

**EDITAL**

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

<p><b>PREGÃO ELETRÔNICO:</b> <b>0205/2026</b></p> <p><b>Número para localização no compras.gov: 90205/2026</b></p> <p><b>TIPO:</b> menor preço</p> <p><b>UASG 926277</b></p>	<p><b>Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:</b></p> <p><b>A partir das 09:00 horas do dia 05/03/2026</b></p> <p>Início da sessão / disputa de lances:</p> <p><b>09:00 horas do dia 20/03/2026</b></p> <p>Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.</p>
--	--

**1. OBJETO:**

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para os equipamentos estação de anestesia (carrinho), marca GE Datex-Ohmeda, modelo Aespire 7900 e modelo 9100C Next para atender a demanda do centro cirúrgico e centro obstétrico - Hospital Universitário do Oeste do Paraná.**

**2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:**

2.1. O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 259.707,26 (duzentos e cinquenta e nove mil, setecentos e sete reais e vinte e seis centavos).**

**3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

- 3.1. Gestão/Unidade: Funsauúde 4760;
- 3.2. Fonte de Recursos: 500;
- 3.3. Programa de Trabalho: 8170;
- 3.4. Elemento de Despesa: 3390.30.25/ 3390.39.20;

**4. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

4.1. O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações [compras.gov.br](https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp). O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>.

4.2. O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, <https://www.comprasparana.pr.gov.br> e <https://huopforum.unioeste.br/index.php>.

4.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) Verônica Zanchettin equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º 1521/2025 - GRE, servidores(as) do setor de licitação do Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

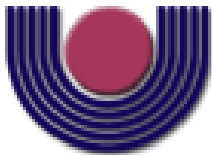
**E-mail:** [huop.licitacoes@unioeste.br](mailto:huop.licitacoes@unioeste.br)

**Telefones:** 45 3321-5125, 3321-5486; 3321-5485

**Whatsapp:** informações sobre edital (pregoeiros) 45 3321-5125.

**Endereço:** Avenida Tancredo Neves, 3224, Cascavel - Paraná.

O atendimento será feito no horário das 08h às 12 h e das 12:30h às 16:30 h.



## 5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

### 5.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

5.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (até as 23:59 do dia 16/03/2026), através do endereço eletrônico [huop.licitacoes@unioeste.br](mailto:huop.licitacoes@unioeste.br) pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

### 5.2. RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

5.2.1. As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser enviadas exclusivamente por campo específico no sítio eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

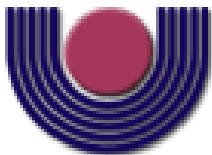
### 5.3. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

5.3.1. Durante o curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão disponíveis para os interessados no sistema E-Protocolo, acessível através do site <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/entrada.do>. Os interessados devem solicitar acesso para visualização do protocolo via sistema.

## 6. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1. A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2. A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



## CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

### 1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: soma dos valores unitários dos itens que compõem o lote

1.1. Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixados neste Edital.

### 2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: item e lote

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o soma dos valores unitários dos itens que compõem o lote, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1. Os valores que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de julgamento de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s), nesta fase, serão desclassificados”.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de menor preço.

2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s), serão desclassificadas.”

### 3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1. O prazo de validade das propostas deverá ser de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital conforme CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO disposto no item 4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

### 4. PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

### 5. RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

5.1. A licitação será para ampla concorrência considerando a necessidade de ampliação da competitividade objetivando a contemplação do objeto.

5.2. Com relação a cota de até 25% para ME/EPP, as contratações de serviços foram excluídas da aplicação da cota por meio da Lei Complementar 147/2014, com essa alteração, o disposto no Art. 48, III, da Lei 123/2006, que prevê a cota de até 25% para contratação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) passou a ser aplicada exclusivamente para a aquisição de bens de natureza divisível

### 6. AMOSTRA:

6.1. Não

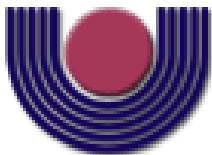
### 7. GARANTIA:

7.1. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: não se aplica

7.2. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS: A exigência de garantia do(s) serviços e de acessórios é de 90 dias

### 8. CONSÓRCIO:

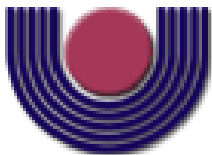
8.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.



## 9. ANEXOS:

- Anexo I - Termo de referência
- Anexo II - Dos documentos
- Anexo III - Modelo de proposta de preços
- Anexo IV - Modelo de procuração
- Anexo V - Declaração conjunta (obrigatória)
- Anexo VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte
- Anexo VII - Minuta do contrato de fornecimento
- Anexo VIII - Modelo de ordem de compra ou instrumento equivalente

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022  
Maiores informações do processo encontram-se disponíveis em <https://huopforum.unioeste.br>  
Minuta\_24.712.833-6\_estacoes anestesia



## CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

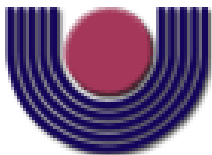
### 1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

- 1.1. O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do [compras.gov.br](https://www.compras.gov.br), na página <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>.
- 1.2. O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual [Compras.gov](https://www.compras.gov.br).
- 1.3. O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.
- 1.4. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal no [Compras.gov](https://www.compras.gov.br).
  - 1.4.1. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas implica em sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 1.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### 2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.
- 2.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e Sistema de Compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de Certificado Digital conferido pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 2.3. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.4. Recomenda-se a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUF/PR, por intermédio do portal de Compras do Governo do Estado do Paraná ([www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br)), nos Decreto Estadual n.º 4258 de 30 de novembro de 2023.
- 2.5. Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - A REALIZAÇÃO DO PREGÃO do presente Edital.
- 2.6. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:
  - 2.6.1. tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
  - 2.6.2. constituírem as pessoas jurídicas que foram apenas conforme item 2.6.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
  - 2.6.3. tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.6.2;
  - 2.6.4. não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
  - 2.6.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 2.6.6. o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.
    - 2.6.6.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
  - 2.6.7. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 2.7. A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022  
Maiores informações do processo encontram-se disponíveis em <https://huopforum.unioeste.br>  
Minuta\_24.712.833-6\_estacoes anestesia



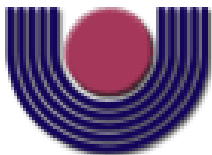
- 2.8. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.
- 2.9. O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

### 3. PROPOSTA INICIAL

- 3.1. Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:
- 3.1.1. o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;
- 3.1.2. **Para todos os fins será considerado o descritivo constante no Anexo I deste edital.**
- 3.1.3. a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 3.2. A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.
- 3.2.1. A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).
- 3.3. Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.
- 3.3.1. Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.
- 3.3.2. Juntamente com a proposta **é obrigatório o envio de declaração** constando todas as informações dispostas no modelo do Anexo V deste edital.
- 3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 3.5. O(a) Pregoeiro(a), poderá verificar as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;
- 4.1.2. Marca/modelo/referência;
- 4.1.3. Fabricante;
- 4.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, **número do registro ou inscrição do bem no órgão competente**, quando for o caso.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, **quanto na etapa de lances**, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, **não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto**, podendo sofrer sanção prevista no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua apresentação.
- 4.6. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.



## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.1.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**5.1.1.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.1.1.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.2.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

**5.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitação, sendo informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.4.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

**5.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.6.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.7.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,0% (um por cento).

**5.8.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**5.9.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.10.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.11.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**5.12.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**5.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

**5.15.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

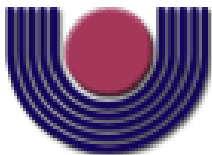
**5.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.17.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**5.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**5.20.** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

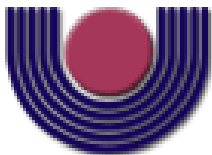


- 5.21.** A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.22.** Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.23.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.24.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.25.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.25.1.** Na hipótese de aplicação dos critérios de desempate previstos nos incisos III (equidade entre homens e mulheres) ou IV (programa de integridade) do art. 60 da Lei n.º 14.133/2021, a empresa melhor classificada deverá comprovar a veracidade das declarações prestadas, mediante documentos que atestem as políticas de equidade e/ou a implementação do programa de integridade, conforme o caso, cuja apresentação será solicitada pelo(a) pregoeiro(a) juntamente com a proposta readequada, conforme previsto no subitem 5.27.2., sob pena de desclassificação, podendo sofrer as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 5.26.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 5.27.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 5.27.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.27.2.** O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, encaminhe a proposta adequada ao valor do último lance ofertado, após eventual negociação, acompanhada da documentação relativa ao item, quando aplicável, e dos documentos de habilitação, conforme exigido no edital.
- 5.28.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, a partir de solicitação do licitante, via chat do sistema, desde que antes de finalizar o prazo previsto no item 5.27.2.
- 5.29.** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

- 6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.
- 6.2.** Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 6.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 6.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, ou análise técnica, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema.
- 6.5.** Poderá ser solicitado a complementação da proposta e/ou de documentos de habilitação e/ou específicas do item, os quais deverão ser encaminhados, via sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro, sob pena de desclassificação da proposta.

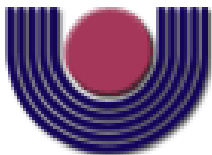
Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022  
Maiores informações do processo encontram-se disponíveis em <https://huopforum.unioeste.br>  
Minuta\_24.712.833-6\_estacoes anestesia



- 6.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, a partir de solicitação do licitante, via chat do sistema, desde que antes de finalizar o prazo previsto no item 6.5.
- 6.6.** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 6.6.1.** Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 6.6.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.7.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.8.** Serão avaliados os critérios estabelecidos no item 10. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA**
- 6.8.1.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.8.2.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa (Brasil), necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 6.8.3.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 6.8.4.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manipuladas, abertas, furadas, cortadas e/ou desmontadas, se necessário, a fim de possibilitar a análise da equipe técnica, não gerando direito a ressarcimento.
- 6.8.5.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras em conformidade não serão devolvidas aos proponentes, as consideradas não conformes deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (dias) dias, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 6.9.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 7.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III - ), os documentos de habilitação (conforme Anexo II - DOS DOCUMENTOS e do item 10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO do Termo de referência (Anexo I - ) até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.
- 7.2.** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (<https://www.gms.pr.gov.br/gms/loginUsuario.do?action=iniciarProcesso>), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4.** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 7.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.



7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

## 8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1. Deverá ser informada marca, modelo e referência, se for o caso, do produto ofertado. No caso de o descritivo exigir registro em órgão específico, o número do registro também deverá constar na proposta.

8.1.2. A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.3. As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.3.1. Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.4. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.5. Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2. Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo V - DECLARAÇÃO CONJUNTA

## 9. OS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitações e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

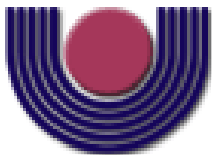
9.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitações e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.3. A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.4. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.5. Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.



## 10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**10.1.** Para a habilitação os interessados deverão estar com o cadastro no GMS - Gestão de Materiais e Serviços do Governo do Estado do Paraná completo e não somente o simplificado, será habilitado com o simplificado, somente se for comprovado que o cadastro completo não foi finalizado devido a problemas no GMS. Link para o cadastro completo, <http://www.comprasparana.pr.gov.br>.

**10.2.** No caso previsto no item 10.1, a proponente terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para a realização do cadastro completo, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, sob pena de, se não o fizer, decadência do direito à habilitação. Sendo a fase retornada no certame para o julgamento da proposta da próxima colocada.

**10.3.** Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

**10.4.** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

## 11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

**11.1.** O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital ou entregar o objeto do processo licitatório conforme ordem de compra ou documento equivalente.

**11.2.** Para a assinatura do contrato ou emissão ordem de compra ou instrumento equivalente, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**11.3.** Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

**11.4.** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeiro contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

**11.5.** Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou proceder a entrega do objeto conforme ordem de compra ou instrumento equivalente, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

**11.5.1.** A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo conforme código disciplinar para eventual aplicação de sanções administrativas.

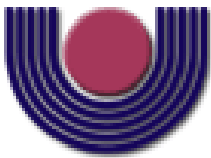
**11.5.2.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**11.6.** A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

**11.7.** Antes de cada pagamento, o setor financeiro realizará consulta no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço – GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.



**12.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

**12.2.1.** multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**12.2.2.** multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**12.2.3.** multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**12.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

**12.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração pública reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

**12.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**12.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**12.6.** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

**12.7.** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

**12.8.** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

**12.9.** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUF/PR).

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1.** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**13.2.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**13.3.** É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**13.4.** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

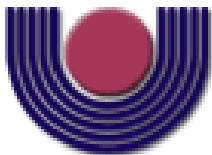
**13.5.** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

**13.6.** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

**13.7.** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

**13.8.** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**13.9.** O foro é o da Comarca da Cascavel, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.



Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE  
Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP  
Processo e-protocolo nº 24.712.833-6  
Pregão eletrônico 0205/2026

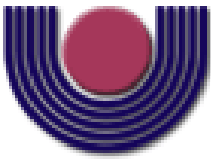


Cascavel, 4 de março de 2026.

**Rafael Muniz de Oliveira**  
Diretor Geral e Ordenador de Despesas  
Hospital Universitário do Oeste do Paraná

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022  
Maiores informações do processo encontram-se disponíveis em <https://huopforum.unioeste.br>  
Minuta\_24.712.833-6\_estacoes anestesia

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 04/03/2026 15:30 Local: UNIOESTE/H02. Inserido ao protocolo **24.712.833-6** por: **Andressa Folchini** em: 04/03/2026 15:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **fb291a89e8e727650a106c293ae89bb7**



## Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

#### 1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

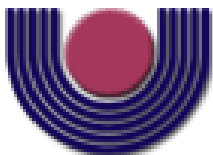
1.1.1. Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para os equipamentos estação de anestesia (carrinho), marca GE Datex-Ohmeda, modelo Aespire 7900 e modelo 9100C Next para atender a demanda do centro cirúrgico e centro obstétrico do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, conforme solicitação de compras n.º 114423 e especificações da planilha abaixo:

Tabela 1 – Dos itens

Lote: 1		Valor edital: 259.707,2600						
Item	Código	Material		Un. Med.	Quantidade	VI. Máximo Edital	VI total edital	A/C/B
1	73950	Serviço de manutenção preventiva e corretiva, com avaliação da conformidade, no Aparelho de Anestesia GE DATEX-OHMEDA AESPIRE 7900, código BR aproximado 30283. Código GMS 0404.100498.		un	2,0000	653,0000	1.306,0000	N/N/N
2	73951	Serviço de manutenção preventiva e avaliação da conformidade, no Aparelho de anestesia GE DATEX-OHMEDA AESPIRE 7900, série ANCN00683, patrimônio 01012342, código BR aproximado 30283. Código GMS 0404.100498.		un	2,0000	653,0000	1.306,0000	N/N/N
3	73952	Serviço de manutenção preventiva, e avaliação da conformidade, no Aparelho de Anestesia GE DATEX-OHMEDA AESPIRE 7900, série ANCN00959, patrimônio 01012343, código BR aproximado 30283. Código GMS 0404.100498.		un	2,0000	653,0000	1.306,0000	N/N/N
4	73953	Serviço de manutenção preventiva e avaliação da conformidade, no Aparelho de Anestesia GE DATEX-OHMEDA 9100C NEXT, série SPC19160495WA, patrimônio 01042637, código BR aproximado 30283. Código GMS 0404.100498.		un	2,0000	653,0000	1.306,0000	N/N/N
5	73954	Serviço de manutenção preventiva e avaliação da conformidade, no Aparelho de Anestesia GE DATEX-OHMEDA 9100C NEXT, série SPC19160494WA, patrimônio 01042638, código BR aproximado 30283. Código GMS 0404.100498.		un	2,0000	653,0000	1.306,0000	N/N/N
6	76688	Serviço de manutenção preventiva e avaliação da conformidade, no Aparelho de Anestesia, marca GE DATEX-OHMEDA, modelo 9100C, série SPC22340949WA, patrimônio 07010609, código BR aproximado 30283. Código GMS 0404.100498.		un	2,0000	653,0000	1.306,0000	N/N/N
7	76689	Serviço de manutenção preventiva e avaliação da conformidade, no Aparelho de Anestesia, marca GE DATEX-OHMEDA, série SPC 223440948WA, modelo 9100C NEXT 02 Medical Systems. código BR aproximado 30283. Código GMS 0404.100498.		un	2,0000	653,0000	1.306,0000	N/N/N
8	76690	Serviço de manutenção preventiva e avaliação da conformidade, no Aparelho de Anestesia, marca GE DATEX-OHMEDA, modelo 9100C NEXT 02, série SPC 22350958WA, patrimônio 07010611. Código BR aproximado 30283. Código GMS 0404.100498.		un	2,0000	653,0000	1.306,0000	N/N/N
9	76691	Serviço de manutenção preventiva e avaliação da conformidade, no Aparelho de Anestesia, marca GE DATA-		un	2,0000	653,0000	1.306,0000	N/N/N

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022

Minuta\_24.712.833-6\_estacoes anestesia



Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE  
Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP



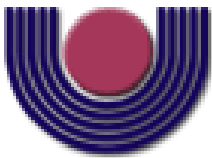
10	76692	Serviço de manutenção preventiva e avaliação da conformidade, no Aparelho de Anestesia, marca GE DATEX-OHMEDA, modelo 9100C, NEXT 02, Medical Systems, série SPC 22210391WA, patrimônio 07010503. Código BR aproximado 30283. Código GMS 0404.100498.	un	2,0000	653,0000	1.306,0000	N/N/N
11	74647	Serviço de manutenção corretiva no equipamento, carrinho de anestesia, marca GE DATEX OHMEDA, código BR aproximado 30283, Código GMS 0404.100498.	un	20,0000	653,0000	13.060,0000	N/N/N
12	73962	Bateria compatível com o aparelho de anestesia GE DATEX-OHMEDA AESPIRE 7900. Código GMS: 6511.106232. Código BR aproximado: 418164	un	6,0000	1.208,8600	7.253,1600	N/S/N
13	73963	Célula de O2 compatível com o aparelho de anestesia GE DATEX-OHMEDA 9100C NEXT. Código GMS: 6511.106234. Código BR aproximado: 458745	un	30,0000	1.149,5300	34.485,9000	N/S/N
14	73964	Bateria compatível com o aparelho de anestesia GE DATEX-OHMEDA 9100C NEXT. Código GMS: 6511.106233. Código BR aproximado: 418164	un	14,0000	1.084,0000	15.176,0000	N/S/N
15	74444	Valvula de respiração espontânea para carrinho de anestesia marca GE Datex Omeda, código BR aproximado 445322. GMS 6511.106235.	Pç	20,0000	142,3500	2.847,0000	N/S/N
16	74445	Filtro de ar Wire para carrinho de anestesia GE Datex Omeda, código BR aproximado 479418. GMS 6511.106236.	Pç	20,0000	498,1600	9.963,2000	N/S/N
17	74440	Sensor de fluxo para carrinho de anestesia marca GE Datex Omeda, Código BR aproximado 446839. GMS: 6511.71191	Pç	40,0000	4.037,5900	161.503,6000	N/S/N
18	74441	Selo de vedação Oring Manifold Vap, para carrinho de anestesia marca GE Datex Omeda. Código BR aproximado 606562. GMS 6511.106237.	un	20,0000	88,9100	1.778,2000	N/S/N
19	74443	Selo de vedação Oring espontâneo para carrinho de anestesia marca GE Datex Omeda, código aproximado 418164 . GMS 6511.106238.	Pç	20,0000	29,0100	580,2000	N/S/N

O valor unitário da manutenção preventiva deve ser correspondente ao valor de uma visita anual para manutenção do equipamento.

O quantitativo 2 unidades para cada item de manutenção refere-se a uma manutenção preventiva anual, totalizando 2 manutenções no período de 24 meses.

O valor unitário da manutenção corretiva deve ser correspondente ao valor da realização da mesma, sendo estimado para este contrato o máximo de 20 manutenções corretivas para o período de 24 meses.

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022  
Minuta\_24.712.833-6\_estacoes anestesia



### 1.1.2. Classificação dos bens e serviços:

1.1.2.1. Observa-se que o(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e pelo que estão aptos a satisfazer necessidades comuns, não precisando conter características peculiares para atingir seus fins. Os atributos essenciais do objeto, possuem forma objetiva e uniforme, cujas características tendem a padronização e invariáveis ou então, sujeitas a diferenças mínimas.

### 1.1.3. Da padronização

1.1.3.1. Consta no descritivo de cada item o código referente ao Catálogo Eletrônico de Materiais e Serviços do Estado do Paraná – e-CAT. No entanto, algumas descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram adequadas a realidade do HUOP, sendo elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do(s) objeto(s) são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

### 1.1.4. Memória de cálculo:

1.1.4.1. Conforme descrito item 5 do Estudo Técnico Preliminar.

### 1.1.5. Proposta parcial:

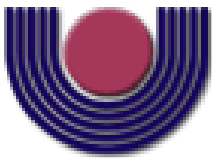
1.1.5.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

## 2. DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. O Hospital Universitário do Oeste do Paraná- HUOP, órgão complementar da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), concentra a maior parte dos atendimentos realizados em nível terciário na região Oeste do Paraná, prestando atendimentos a população dos municípios e de toda 10ª regional de saúde, que somados totalizam o quantitativo de 25 cidades, além de atendimentos da macro-regional. Os atendimentos prestados por esse serviço contemplam os usuários do Sistema Único de Saúde.
- 2.2. O Hospital Universitário atende uma população de mais de 2.000.000 (dois) milhões de habitantes na macrorregião oeste do Paraná, sendo este o único hospital com 100 % (cem por cento) de seus leitos destinados a pacientes do Sistema Único de Saúde, possuindo referência em alta complexidade para várias especialidades e, atualmente possui 298 leitos, sendo distribuídos F1, F2, G3, G2, enfermaria pediátrica, ala CTQ, maternidade, centro obstétrico, pronto socorro, psiquiatria, UCI, UTI neonatal, UTI adulto 1, UTI adulto 2, UTI covid, UTI pediátrica, UTI PS, totalizando 298 leitos. Também em referência regional em alta complexidade nas áreas: gestação de alta complexidade, ortopedia/traumatologia, cirurgia vascular, neurologia/neurocirurgia e tratamento em portadores de HIV
- 2.3. Por se tratar de um Hospital referência que atende urgências, emergências e casos de alta complexidade na região, há a necessidade de adquirir os serviços de manutenção preventivas e corretivas com fornecimento de acessórios, equipamento de vital importância para disponibilizar aos Anestesistas.
- 2.4. O carrinho de anestesia é um equipamento que substitui a ventilação pulmonar de pacientes submetidos à anestesia geral. Este equipamento é comandado pelo médico anesthesiologista, e além de auxiliar na ventilação durante a anestesia também é responsável por diversos tipos de monitorização
- 2.5. A estação de anestesia é diferenciada das demais técnicas de anestesia, sendo de tecnologia avançada onde permite que o paciente receba a dose de anestésico precisa e ao mesmo tempo o suporte ventilatório de oxigenioterapia invasivo, até a finalização do procedimento.

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022

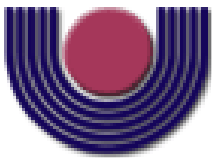
Minuta\_24.712.833-6\_estacoes anestesia



- 2.6.** Os serviços de manutenções para estação de anestesia solicitado mais o fornecimento de acessórios é importante no âmbito hospitalar e se constituem em medida coadjuvante colaborando na realização dos procedimentos cirúrgicos e exames. Desta forma, os serviços de manutenção preventiva e corretiva e seus acessórios, vem colaborar com a manutenção adequada e na realização de procedimentos e exames confiáveis com qualidade, proporcionando ao paciente uma indicação de tratamento seguro e refletindo em uma estada mais breve em ambiente hospitalar, gerando economia para a Instituição com a desospitalização mais célere.
- 2.7.** O Centro Cirúrgico é uma das áreas mais críticas de um hospital, onde se concentram procedimentos de alta complexidade que exigem precisão técnica, infraestrutura adequada e respostas rápidas da equipe multiprofissional. Nesse contexto, o carrinho de anestesia se apresenta como equipamento essencial e indispensável, uma vez que sua função vai muito além da simples organização de insumos: ele é um verdadeiro recurso estratégico para a manutenção da segurança do paciente durante todo o ato anestésico-cirúrgico.
- 2.8.** Durante uma cirurgia, a anestesia envolve riscos inerentes, que podem variar desde reações adversas leves até intercorrências graves, como parada cardiorrespiratória, choque anafilático, crises hipertensivas ou hipotensivas e complicações respiratórias. Nessas situações, o tempo de resposta da equipe médica é determinante para a sobrevida e recuperação do paciente. O carrinho de anestesia possibilita acesso imediato, padronizado e sistemático a medicamentos anestésicos, drogas de emergência, equipamentos de ventilação e materiais para intubação, garantindo que nenhuma etapa do atendimento seja comprometida por ausência ou desorganização dos insumos necessários.
- 2.9.** Outro ponto fundamental é a organização logística que o carrinho proporciona. A centralização dos medicamentos e dispositivos em compartimentos específicos reduz significativamente a ocorrência de erros de medicação, aumenta a eficiência da equipe anestésica e cirúrgica e contribui para a fluidez do procedimento. Essa organização otimiza o tempo de preparo, evitando interrupções desnecessárias ou atrasos no ato cirúrgico, o que reflete diretamente na segurança e no sucesso da intervenção.
- 2.10.** Do ponto de vista normativo, a Resolução da ANVISA nº 50/2002, bem como as diretrizes de acreditação hospitalar (como a ONA e Joint Commission), destacam a necessidade de recursos adequados para suporte anestésico, incluindo a disponibilidade de equipamentos que assegurem resposta rápida a emergências. Assim, o carrinho de anestesia no Centro Cirúrgico não é apenas uma conveniência operacional, mas um requisito técnico-legal de segurança.
- 2.11.** Dessa forma, justifica-se plenamente a necessidade de manter carrinhos de anestesia devidamente equipados em cada sala do Centro Cirúrgico, como medida indispensável para garantir a segurança do paciente, a eficiência da equipe multiprofissional e a conformidade com os padrões de qualidade assistencial exigidos no âmbito hospitalar.
- 2.12.** O Centro Obstétrico é um setor de alta complexidade assistencial, onde a imprevisibilidade clínica é uma constante. Procedimentos como partos normais, partos com complicações e cesarianas demandam atenção integral e imediata da equipe multiprofissional, uma vez que envolvem simultaneamente a segurança da mãe e do recém-nascido. Nesse cenário, a presença do carrinho de anestesia assume papel estratégico, funcionando como elemento essencial para garantir a resposta rápida e segura em situações planejadas ou emergenciais.
- 2.13.** O processo de parto pode evoluir de maneira imprevisível, exigindo, em alguns casos, a conversão imediata de um parto normal em cesariana de urgência. Nessas situações, cada minuto é decisivo para a preservação da vida e da saúde da gestante e do bebê. A disponibilidade do carrinho de anestesia garante que os anestesiólogos tenham acesso imediato a medicações para analgesia, anestesia geral ou regional, drogas de ressuscitação, materiais para intubação orotraqueal e ventilação mecânica, assegurando que a intervenção seja realizada com rapidez e dentro dos padrões de segurança exigidos.
- 2.14.** Além do suporte em emergências, o carrinho de anestesia também é fundamental nos

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022

Minuta\_24.712.833-6\_estacoes anestesia



procedimentos eletivos do setor obstétrico. Intervenções como a analgesia de parto, anestesia peridural ou raquidiana exigem a presença de insumos organizados e de fácil acesso. A sistematização proporcionada pelo carrinho diminui riscos de falhas, aumenta a eficiência do processo e garante que a equipe possa dedicar sua atenção exclusivamente ao cuidado da paciente, sem perda de tempo na busca por materiais.

- 2.15. É importante destacar ainda que, no contexto obstétrico, existe o desafio adicional de lidar com dois pacientes simultaneamente: a mãe e o bebê. A anestesia inadequada, a demora em uma intervenção ou a ausência de drogas e equipamentos apropriados podem comprometer não apenas o bem-estar materno, mas também a vitalidade do recém-nascido, ocasionando complicações neonatais graves. Dessa forma, o carrinho de anestesia se configura como medida preventiva essencial para mitigar riscos e salvar vidas.
- 2.16. Sob a ótica regulatória, órgãos como o Ministério da Saúde e a ANVISA reforçam a necessidade de infraestrutura adequada em maternidades e centros obstétricos, contemplando recursos de anestesia devidamente organizados e disponíveis para emergências. Além disso, acreditadoras hospitalares nacionais e internacionais (como ONA e Joint Commission) avaliam de forma rigorosa a existência de protocolos e equipamentos de suporte anestésico nesses setores, o que torna o carrinho um item indispensável também para a certificação de qualidade institucional.
- 2.17. Portanto, a justificativa para a utilização de carrinhos de anestesia no Centro Obstétrico é robusta e inquestionável: trata-se de medida essencial para garantir a segurança de dois pacientes simultâneos, permitir respostas rápidas a intercorrências obstétricas, reduzir riscos assistenciais e assegurar conformidade com as normativas vigentes de qualidade e segurança hospitalar.
- 2.18. Considerando que o Hospital Universitário do Oeste do Paraná é serviço público essencial e a falta de manutenções nos equipamentos estação de anestesia pode levar a interrupção de cirurgias e exames ocasionaria prejuízo a continuidade deste serviço e por consequência afetaria a segurança da comunidade atendida, se faz necessária este processo por pregão eletrônico para que a população atendida não seja afetada e prejudicada.

### 3. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO/OBJETO

#### 3.1. O objeto será licitado por por lote de acordo com a justificativa abaixo:

3.1.1.A formação de lote justifica-se pela vantagem decorrente, seja para administração ou para o fornecedor, pois ao contratar uma única empresa para realização de serviço de manutenção com fornecimento de peças torna-se mais eficiente a realização do serviço, a gestão do contato e fiscalização deste e, também, por oferecer a este a possibilidade de elaborar propostas de preço mais competitivas por tratar-se de quantitativos e valores maiores envolvidos na negociação. Resta ainda salientar que, a construção do lote obedeceu ao critério de similaridade dos produtos, não sendo colocados itens diversos dentro de um mesmo lote, deste modo não se oferece risco de cerceamento de disputa, visto que são serviços e produtos de mesma natureza que serão utilizados no mesmo equipamento.

3.1.2.No que se refere as peças, é de fundamental importância que os mesmos sejam compatíveis com os equipamentos em que serão utilizados.

3.1.3.Trata-se de um processo de manutenção de equipamentos com fornecimento de peças, sendo que a empresa a ser contratada será responsável pela manutenção do equipamento. Ao exigir que a empresa forneça também as peças, ela fica obrigada a garantir a compatibilidade com o equipamento e assumir qualquer falha no equipamento que venha a ocorrer em função das peças utilizadas. Por isso, não é possível que outra empresa forneça as peças, pois pode comprometer o perfeito funcionamento do equipamento.

3.1.4.Ainda quanto manutenção do equipamento com fornecimento de peças por empresas distintas pode ocasionar uma série de dificuldades na execução contratual, quais sejam:

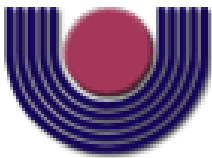
3.1.4.1. Atraso no fornecimento das peças, prejudicando a realização da manutenção.

3.1.4.2. A empresa responsável pela manutenção não assumirá responsabilidades por problemas no equipamento de peças não fornecidas por ela;

3.1.4.3. Possibilidade de incompatibilidade das peças com o equipamento;

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022

Minuta\_24.712.833-6\_estacoes anestesia



**3.2.** A licitação será para ampla concorrência e podem participar todas as empresas que cumprirem as exigências do previsto em edital.

#### **4. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) - LEI 123/2006:**

**4.1.** A licitação será para ampla concorrência considerando a necessidade de ampliação da competitividade objetivando a contemplação do objeto.

**4.1.1.** Com relação a cota de até 25% para ME/EPP, as contratações de serviços foram excluídas da aplicação da cota por meio da Lei Complementar 147/2014, com essa alteração, o disposto no Art. 48, III, da Lei 123/2006, que prevê a cota de até 25% para contratação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) passou a ser aplicada exclusivamente para a aquisição de bens de natureza divisível.

#### **5. PESQUISA DE PREÇOS**

**5.1.** Os valores máximos constam no item 1.1.1 - Tabela de itens/lotes.

**5.2.** O mapa de formação de preço foi realizado conforme avaliação do gestor dos itens, fundamentado no Art. 368 do Decreto Estadual 10086/2022 que regulamenta a Lei Federal 14133/2021 e consta no e-protocolo.

**5.3.** As fontes pesquisadas e a metodologia adotada na formação do(s) preço(s) máximo(s) constam no Apêndice I do Termo de Referência.

#### **6. SUSTENTABILIDADE**

**6.1.** O contratado deverá adotar práticas de sustentabilidade, entre elas:

**6.1.1.** que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

**6.1.2.** que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

**6.1.3.** que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

**6.1.4.** que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

**6.2.** Logística reversa: A CONTRATADA deverá observar o disposto no item 9.8 deste TR.

#### **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

**7.1.** Prazo de entrega/realização do serviço: conforme item 8;

**7.2.** Horário de entrega do produto/ realização do serviço: conforme item 8;

**7.3.** Condições de entrega do produto/serviço: conforme item 8;

**7.4.** Prazo de validade do produto: conforme item 8.3;

**7.5.** Prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos: conforme item 16;

**7.6.** Garantia do produto/serviço: conforme item 9.1.26;

**7.7.** Manutenção e à assistência técnica: conforme item 9;

**7.8.** Capacitação: conforme item 9.1.25.

**7.9.** Forma de contratação: licitação;

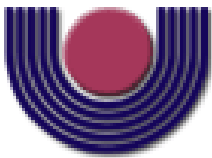
**7.10.** Modalidade de licitação: pregão;

**7.11.** Tipo de licitação: aquisição;

**7.12.** Critério de julgamento: menor preço;

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022

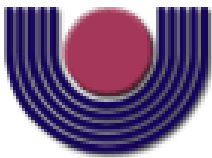
Minuta\_24.712.833-6\_estacoes anestesia



- 7.13. Abrangência: nacional;
- 7.14. Modo de disputa: aberto;
- 7.15. Parcelamento ou não da solução: conforme item 3;
- 7.16. Instrumento de contratação: contrato;
- 7.17. Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances: 1%.
- 7.18.

## 8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

- 8.1. O fornecimento do serviço se dará de forma contínua.
- 8.2. Os serviços deverão ser realizados no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, Cascavel - Paraná, CEP.: 85.806-470, no Setor de Engenharia Clínica, de segunda a sexta das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.
- 8.3. Das condições da realização do serviço :
  - 8.3.1. Prazo máximo para a empresa atender pelo chamado on line: 2 horas úteis.
  - 8.3.2. Prazo máximo para a empresa atender na modalidade presencial para manutenção corretiva: 48 horas úteis.
  - 8.3.3. Após a assinatura do contrato a empresa tem um prazo de (10) dias para iniciar os trabalhos de manutenções preventivas e substituição de peças seguindo os procedimentos determinados pelo fabricante.
  - 8.3.4. As manutenções preventivas serão executadas nas dependências do HUOP, espaço próprio na engenharia clínica.
  - 8.3.5. As manutenções corretivas nos equipamentos que a Contratada necessite retirar para laboratório próprio as custas de logísticas de ida e de retorno é de inteira responsabilidade da mesma.
  - 8.3.6. O tempo máximo para o primeiro atendimento e resolução dos problemas é de 72 horas para as manutenções corretivas.
  - 8.3.7. O valor unitário da manutenção preventiva deve ser correspondente ao valor de uma visita anual para manutenção do equipamento.
  - 8.3.8. O valor unitário da manutenção corretiva deve ser correspondente ao valor da realização da mesma, sendo estimado para este contrato o máximo de 10 manutenções corretivas anuais, perfazendo um total de 20 manutenções corretivas durante a vigência contratual.
  - 8.3.9. O prazo do atendimento online é contado a partir da abertura do chamado; e do atendimento presencial a partir da conclusão do atendimento online, de segunda a sexta-feira das 07h00 às 17h00 (horário de Brasília).
  - 8.3.10. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes.
  - 8.3.11. Os produtos (peças) deverão ser entregues em suas embalagens originais contendo dados de identificação e procedência, não apresentando sinais de violação e amassamentos ou ainda outra forma de avarias que comprometam o acessório e sua funcionalidade.
  - 8.3.12. Na entrega serão verificados os prazos de validade e lote das peças nas embalagens.
  - 8.3.13. Deve-se constar no relatório de ambas as manutenções todas as peças que foram substituídas.
  - 8.3.14. No momento da manutenção o Técnico ou Engenheiro deve trajar vestimentas adequadas a manipulação, portar identificação da Empresa prestadora do serviço.
- 8.3.15. Critérios para aceite da entrega do serviço:
- 8.3.16. O responsável técnico deverá obrigatoriamente elaborar relatórios referente as manutenções preventivas apontando qual a necessidade de realizar as manutenções corretivas e motivo da substituição de peças que estão anexas ao contrato.
- 8.3.17. No caso de produtos com prazo de validade superior a 1 (um) ano, por ocasião da



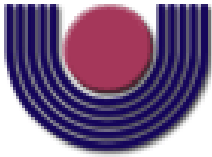
entrega, somente serão aceitos aqueles cujo prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 20% (vinte por cento) do prazo de validade.

- 8.3.18.** No caso de produtos com prazo de validade igual ou inferior a 1 (um) ano, somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 90% (noventa por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não decorrido 10% (dez por cento) do prazo de validade.
- 8.3.19.** O Contratante se reserva o direito de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior aos especificados nos itens a e b, ressalvados os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Contratada e justificativa expressa do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo quantitativo não utilizado.
- 8.3.20.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 8.3.21.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no mesmo prazo estipulado para a entrega da ordem de compra, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3.22.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 8.3.23.** Nos termos do art. 359 do Decreto n.º 10.086, de 2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, e ainda, nas compras até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.
- 8.3.24.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 8.3.25.** A contratada se obriga a ajustar, refazer e ou substituir qualquer produto entregue, que pelo material utilizado ou defeito na fabricação prejudique a instituição.
- 8.3.26.** Na ocorrência o gestor do contrato fará a solicitação para ajustar, refazer ou substituir o (s) produto(s), objeto(s) dessa Licitação, sendo que se esta não atender ao solicitado sofrerá as penalidades previstas em lei.

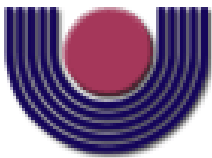
## 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

### 9.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

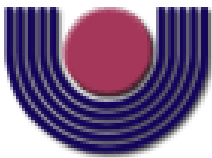
- 9.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 9.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;



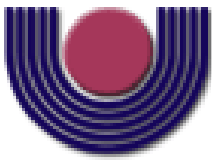
- 9.1.4.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5.** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 9.1.6.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.7.** Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 9.1.8.** A empresa contratada não poderá estar registrada no Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual;
- 9.1.9.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.10.** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade;
- 9.1.11.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 9.1.12.** Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 9.1.13.** Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 9.1.14.** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 9.1.15.** Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento do produto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 9.1.16.** Atender e aceitar todas as exigências técnicas conforme Anexo I do Edital
- 9.1.17.** Se responsabilizar pela integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.



- 9.2.** CONTRATADA será a única responsável por todo e qualquer contato com seus fornecedores ou terceiros credenciados para encaminhamento e solução de quaisquer Chamados Técnicos, inclusive para os equipamentos complementares;
- 9.3.** A CONTRATADA deverá garantir que os profissionais da Assistência Técnica sejam qualificados e possuem os treinamentos para prestação dos serviços, conforme preconizado pelo fabricante;
- 9.4.** O técnico da CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, se apresentar ao responsável do setor de Engenharia Clínica antes do início de quaisquer trabalhos, para acompanhamento dos serviços a serem realizados;
- 9.5.** Os trabalhos programados devem ser realizados em períodos determinados e previamente acordados entre CONTRATADA e CONTRATANTE;
- 9.6.** Deverá se emitida Anotação de Responsabilidade Técnica dos Serviços executados.
- 9.7.** Todas as atividades referentes à Assistência Técnica deverão ser registradas em Relatório Técnico, que deverá ser entregue em duas vias ou via eletrônica para o CONTRATANTE, imediatamente após a conclusão do serviço;
- 9.8.** A CONTRATADA será responsável pela retirada e descarte dos materiais e resíduos gerados durante a intervenção técnica do equipamento, atendendo a leis vigentes e sob supervisão do setor de Engenharia Clínica da CONTRATANTE.
- 9.9. Manutenções:**
- 9.9.1.** realizar os serviços em dias úteis de segunda a sexta feira (das 8h às 12h e 13h às 17h) no Setor de Engenharia Clínica do Hospital Universitário do Oeste do Paraná no prazo estipulado para a realização das manutenções vinculado ao contrato;
- 9.9.2.** deixar o equipamento em perfeitas condições de uso, acompanhado de respectivos relatórios de serviços realizados, no qual constarão todas as situações atuais e outras indicações que possam estar futuramente comprometendo o funcionamento do equipamento, bem como a descrição do serviço realizado e a relação de peças substituídas;
- 9.9.3.** Todos os custos de deslocamento e hospedagem dos profissionais que farão a capacitação e/ou assistência técnica, manutenção preventiva e manutenção corretiva, são de responsabilidade da empresa contratada.
- 9.9.4.** A empresa será responsabilizada pela ocorrência de eventos adversos aos usuários e perdas financeiras do Hospital Universitário do Oeste do Paraná caso fique comprovado a sua relação com falhas no funcionamento do equipamento fornecido;
- 9.9.5.** Todos os custos com transportes, remoção e eventuais consertos serão da competência do fornecedor sem ônus ao HUOP.
- 9.9.6.** Emitir relatório de cada manutenção realizada, detalhando os serviços efetuados, eventual substituição de peças.
- 9.9.7.** O serviço técnico de manutenção deverá ser executado por profissional habilitado.
- 9.9.8.** A contratada deverá emitir ART (Anotações de Responsabilidade Técnica) da execução do serviço, através de seu responsável técnico habilitado pelo CREA, na forma da Lei.
- 9.10. Manutenção preventiva:**



- 9.10.1. Treinamentos e tira dúvidas de usabilidade do equipamento a cada visita técnica in loco.
- 9.10.2. Verificação de: aferição e calibração de dados conforme orientações do fabricante.
- 9.10.3. Limpeza, Ajuste e lubrificação de peças/acessórios, ajustes de bornes e contatos elétricos;
- 9.10.4. Verificação das funcionalidades dos teclados, verificação de luzes e som de alertas, e Monitoramento de amperagem, voltagem e temperatura;
- 9.10.5. Inspeção visual e limpeza dos equipamentos;
- 9.10.6. Verificação e testes de acessórios incorporados ao equipamento;
- 9.10.7. Verificação de vedações;
- 9.10.8. Diagnósticos eletroeletrônico;
- 9.10.9. Verificação de ruídos e ajustes de bombas;
- 9.10.10. Ajustes dos dispositivos de segurança;
- 9.10.11. Avaliação do sistema de entrada e saída de gases medicinais.
- 9.10.12. Ajuste de fole de armazenagem da cal sodada.
- 9.10.13. Avaliação dos gabinetes externo e interno; verificação e lubrificação das rodas de transportes do equipamento.
- 9.10.14. Avaliação das tubulações e conectores.
- 9.10.15. Verificação dos freios dos equipamentos.
- 9.10.16. Emissão de relatórios técnicos dos serviços realizados e atestado de liberação para uso.
- 9.10.17. Serviços de manutenção preventiva na periodicidade indicada na tabela de preços desta proposta.
- 9.10.18. Todas as peças para manutenções preventivas (Kits de manutenção)
- 9.10.19. Substituição periódica dos elementos de desgaste recomendados pela fábrica durante as manutenções preventivas.
- 9.10.20. Teste funcional e ajuste de parâmetros a seus valores nominais, segundo protocolo de revisão de fábrica;
- 9.10.21. Emissão dos relatórios de serviços de manutenções preventivas para comprovação dos cuidados essenciais ao equipamento com os resultados dos testes e descrição das atividades executadas, tais como:
- 9.10.22. Teste de segurança elétrica;
- 9.10.23. Testes de vazamento das partes pneumáticas;
- 9.10.24. Testes das válvulas e dispositivos de segurança – proteção ao paciente;



**9.10.25.** Testes funcionais – Verificação de ventilação mecânica; monitoração de parâmetros ventilatórios, anestésicos e de paciente; sistemas de aquecimento; sistemas de umidificação; sistemas de iluminação; fluxo e pressão de gases, sensores; funcionamento adequado dos acessórios; fornecimento de gases; sistemas de exaustão; funcionalidade de comandos e alarmes;

**9.10.26.** Todos os serviços, além de técnicos qualificados, devem contar com a utilização de ferramentas calibradas e controladas de acordo com as exigências das normas de qualidade local e da fábrica.

**9.10.27.** Verificação das partes e peças a serem substituídas ou consertadas e comunicação ao contratante;

**9.10.28.** Visitas ilimitadas para as manutenções preventivas.

**9.10.29.** Tempo de resposta garantido para chamados de manutenção preventiva

**9.10.30.** A CONTRATADA deverá fornecer ao Setor de Engenharia Clínica um relatório das manutenções preventivas executadas durante o mês especificando os serviços e o equipamento.

**9.10.31.** Os serviços realizados para corrigir falha de funcionamento e/ou correções de defeitos deverão apresentar resposta técnica satisfatória, após a manutenção.

**9.10.32.** A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer danos causados aos equipamentos, objeto do presente processo, durante a execução dos serviços

**9.10.33.** A contratada deverá comunicar ao Setor de Engenharia Clínica do HUOP, por escrito, todas as intervenções de manutenção ocorridas nos equipamentos registradas em Ordens de Serviços para histórico da vida do aparelho.

**9.10.34.** As peças e/ou componentes com defeitos deverão ser substituídas por outras peças originais da marca GD, dentro das especificações técnicas do fabricante, visando garantir as características funcionais do equipamento;

**9.10.35.** Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficina externa, necessitará da prévia autorização do setor de Engenharia Clínica; deverá colar etiqueta no equipamento com a data de conclusão do Atendimento Técnico, devendo estar expressa a garantia do equipamento

**9.10.36.** A empresa deverá realizar a primeira manutenção preventiva no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato;

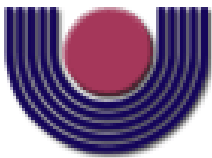
**9.10.37.** Emitir relatório para cada manutenção realizada, no qual deverá constar: serviço realizado e a relação de peças substituídas;

#### **9.11. Manutenção corretiva:**

**9.11.1.** Para manutenção corretiva dos equipamentos a empresa deverá apresentar laudos dos defeitos do equipamento não estar funcionando corretamente;

**9.11.2.** Após a realização dos serviços devem ser apresentados laudos do serviço executado, com o detalhamento do que foi realizado e as condições do equipamento após a realização do serviço. (serviço realizado e a relação de peças substituídas);

**9.11.3.** As manutenções serão realizadas nas dependências do HUOP (Engenharia Clínica) e após devolvidos no setor onde estava alocado.



**9.11.4.** Os consertos de manutenção corretiva são programados pois elas dependem da autorização de compras das peças para substituir e colocar o equipamento em funcionamento.

**9.11.5.** Caso necessário conduzir o equipamento para laboratório próprio da empresa, as custas totais são de inteira responsabilidade da Contratada.

**9.11.6.** A manutenção corretiva somente será considerada finalizada após a substituição das peças. Assim, caso necessário uma visita para identificação do problema e outra para substituição das peças, o pagamento a ser realizado referente a manutenção corretiva consistirá no valor referente a uma manutenção corretiva.

**9.11.7.** Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, qualquer defeito ou avaria que venha a ocorrer nos serviços prestados.

**9.11.8.** Realizar as manutenções corretivas de acordo com o contido no manual técnico do equipamento;

#### **9.12. Substituição de peças:**

**9.12.1.** A peças a serem utilizadas devem ser originais da marca GE;

**9.12.2.** 9.1.2 Quanto a substituição de peças o técnico da Contratada deverá antes enviar o laudo que comprove a necessidade das substituições.

**9.12.3.** 9.1.23.3. De posse do laudo da necessidade de substituição, o Setor de Engenharia Clínica emitirá a solicitação de compra das peças, que seguirá os trâmites interno de autorização.

**9.12.4.** 9.1.23.4. Após a entrega das peças o Setor de Engenharia Clínica informará à empresa para que seja realizado a agendamento da substituição da peça;

**9.12.5.** A relação de peças constante neste processo é estimativa e somente serão pagas as peças efetivamente utilizadas.

#### **9.13. Capacitação:**

**9.13.1.** A capacitação deverá disponibilizada pelo contratado considerando:

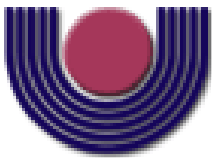
**9.13.2.** A empresa vencedora deverá apresentar um plano de capacitação para os usuários do equipamento (médicos, enfermeiros e equipe multiprofissional) e para os funcionários da Engenharia Clínica. Esta capacitação deve ser para os turnos matutino, vespertino e noturno com o tempo satisfatório ao aprendizado dos profissionais do local. Os horários serão definidos junto ao setor e gestor do Centro Cirúrgico, do Centro Obstétrico, Fiscal do contrato e Educação Continuada do HUOP. Todos os custos com transportes, acomodação e alimentação serão da competência da contratada.

**9.13.3.** A contratada poderá ser acionada pelo HUOP para novas capacitações para o uso dos produtos sempre que julgar necessário.

**9.13.4.** As atividades de capacitação parte integrante deste contrato ficarão sob responsabilidade da empresa contratada.

**9.13.5.** Os treinamentos visam propiciar a familiaridade com equipamentos modo de manuseio, de forma que estes venham a ser utilizados em sua plenitude por todo o corpo clínico, devendo para tanto, ser repetido sempre que houver necessidade, como por exemplo, nas mudanças de equipe, incidências de que quebra de acessórios, erros de manuseios dos equipamentos.

**9.13.6.** Deverá ser realizada, no mínimo, uma capacitação anual para manuseio do equipamento.



**9.14. Garantia do produto/serviço:**

9.14.1. A exigência de garantia do(s) serviços e de acessórios é de 90 dias.

**9.15. Comodato/locação:**

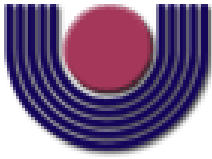
9.15.1. Não há previsão para este processo.

**9.16. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 9.16.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 9.16.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.16.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital/proposta/ordem de compra/contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.16.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção, de acordo com a Resolução 180/2013 - COU (disponível em: <https://www.unioeste.br/portal/praf/documentos/resolucoes>);
- 9.16.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 9.16.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 9.16.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 9.16.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 9.16.9. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 9.16.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 9.16.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

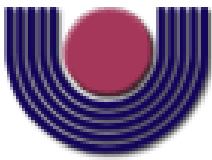
**10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO**

- 10.1. O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.
- 10.2. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.
- 10.3. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 10.4. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 10.5. A análise de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista será efetuada concomitantemente com a análise técnica da proposta e documentação técnica.
- 10.6. As exigências da habilitação técnica, tanto para a qualificação do licitante quanto para a qualificação dos itens, bem como os certificados de capacidade técnica, se aplicáveis, estão devidamente descritos abaixo:



## 10.7. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

**10.7.1.** Na etapa subsequente de lances e convocação do pregoeiro, é necessário apresentar os seguintes documentos junto com a proposta da empresa, a fim de possibilitar a qualificação técnica tanto do proponente quanto dos itens, conforme descrito abaixo:



**10.7.1.1. Para qualificação do proponente:**

**10.7.1.2.** Certificado de Licença Sanitária da proponente emitido pela autoridade sanitária competente dos Estados ou Distrito Federal ou Municípios, aquela que couber, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, regular (**devendo constar a atividade relativa a serviços em equipamentos médicos**). Estando o certificado de licença vencido, a licitante deverá apresentar de forma legível o protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada do certificado vencido. Os protocolos de revalidação do certificado deverão estar acompanhados de comprovante da tramitação ou declaração do órgão público concedente da referida licença. Documentação conforme preconiza: RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 185, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001 / DECRETO Nº 8.077, DE 14 DE AGOSTO DE 2013 / LEI Nº 6.360 DE 23 DE SETEMBRO DE 1976. No caso de o CNPJ do registro ser referente a sede administrativa e não possuir licença sanitária, deverá ser apresentado documento comprobatório emitido pela vigilância local comprovando a situação.

**10.7.1.3. Atestados que comprovem a prestação de serviço anterior**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, sendo que cada um deles deverá ser equivalente às características e quantidades admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas minimamente 50% da execução, pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, conforme detalhado abaixo.

**10.7.1.3.1. Os atestados devem comprovar no mínimo:**

**10.7.1.3.2.** Prestação de serviços de manutenção de estação de anestesia (carrinho), por no mínimo doze meses;

**10.7.1.3.2.1.** Somatório de atestados de capacidade técnico operacional: será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante requerida.

**10.7.1.3.2.2.** O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

**10.7.1.3.2.3.** Prazo contratual, data de início e término dos serviços;

**10.7.1.3.2.4.** Local onde presta ou foi prestado o serviço, à época;

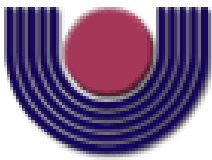
**10.7.1.3.2.5.** Natureza da prestação dos serviços (continuado ou não);

**10.7.1.3.2.6.** Caracterização do bom desempenho do licitante;

**10.7.1.3.2.7.** Outros dados característicos se houver;

**10.7.1.3.3.** Somente serão aceitos atestados que se referiram a contratos já concluídos ou se decorrido, no mínimo, seis meses do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

**10.7.1.3.4.** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.



10.7.1.3.5. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

10.7.1.3.6. O LICITANTE disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, tais como cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

**10.7.2. Comprovante de que a empresa proponente possui Responsável Técnico: devidamente registrado no CREA, com certidões válidas em nome da proponente e do responsável técnico, comprovando o vínculo com a empresa e a responsabilidade técnica.**

10.7.2.1.1.1. A comprovação de vínculo pode ser realizada mediante apresentação de certidão de disponibilidade, comprovação de contratação futura ou declaração de vínculo futuro entre o responsável técnico e a empresa licitante, desde que contem com a devida ciência do responsável técnico.

**10.7.2.2. Para qualificação das peças e acessórios enquadrados como dispositivos para saúde:**

10.7.2.2.1. **Certificado de Licença Sanitária da fabricante ou detentora** do registro emitido pela autoridade sanitária competente dos Estados ou Distrito Federal ou Municípios, aquela que couber, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, regular.

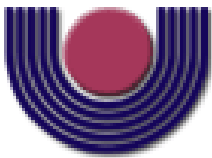
10.7.2.2.1.1. Estando o certificado de licença vencido, a licitante deverá apresentar de forma legível o protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada do certificado vencido. Os protocolos de revalidação do certificado deverão estar acompanhados de comprovante da tramitação ou declaração do órgão público concedente da referida licença. Documentação conforme preconiza: RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 185, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001 / DECRETO Nº 8.077, DE 14 DE AGOSTO DE 2013 / LEI Nº 6.360 DE 23 DE SETEMBRO DE 1976. No caso de o CNPJ do registro ser referente a sede administrativa e não possuir licença sanitária, deverá ser apresentado documento comprobatório emitido pela vigilância local comprovando a situação.

10.7.2.2.2. **Autorização de Funcionamento da fabricante ou detentora** do registro emitida pela ANVISA, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, regular, perfeitamente legíveis e destacadas. Conforme Resolução da diretoria colegiada- RDC nº 16, de 1º de abril de 2014 e suas alterações (ANVISA - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA). Disponível em: <https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/>. Acessado em: 10 fev. 2021.

10.7.2.2.3. **Registro/Cadastro/Notificação do Produto no Ministério da Saúde** conforme Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências e suas alterações, para os itens considerados produtos para a saúde, inclusive para produtos importados. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L6360.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6360.htm). Acessado em: 10 fev. 2021 e RDC nº 270, de 28 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a migração do regime de cadastro para o regime de notificação dos dispositivos médicos de classe de risco I. Disponível em: [http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2019/rdc0270\\_28\\_02\\_2019.pdf](http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2019/rdc0270_28_02_2019.pdf). Acessado em: 10 fev. 2021.

10.7.2.2.3.1. Serão aceitos documentos obtidos através do endereço eletrônico <https://consultas.anvisa.gov.br/#/> ou sob a forma de cópia do Diário Oficial, devidamente destacado o trecho pertinente para comprovação.

10.7.2.2.3.2. Para os produtos para a saúde dispensados de registro, cadastro e ou notificação, as empresas deverão apresentar o respectivo ato formal de dispensa de registro, conforme as Resoluções da diretoria



colegiada e alterações (RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001; RDC nº 207, de 17 de novembro de 2006; e RDC nº 40, de 26 de outubro de 2006). Disponíveis em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2001/rdc0185\\_22\\_10\\_2001.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2001/rdc0185_22_10_2001.pdf), [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2006/res0207\\_17\\_11\\_2006.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2006/res0207_17_11_2006.html) e [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2015/rdc0040\\_26\\_08\\_2015.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2015/rdc0040_26_08_2015.pdf). Acessados em: 10 fev. 2021. e outubro de 2015) da ANVISA. Disponíveis em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2001/rdc0185\\_22\\_10\\_2001.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2001/rdc0185_22_10_2001.pdf), [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2006/res0207\\_17\\_11\\_2006.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2006/res0207_17_11_2006.html) e [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2015/rdc0040\\_26\\_08\\_2015.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2015/rdc0040_26_08_2015.pdf). Acessados em: 10 fev. 2021.

10.7.2.2.4. catálogo ou bula do produto proposto com as especificações do edital (embalagem, apresentação, comprimento, material entre outros), se exigido no item 1.1.1;

**10.7.3.** Quanto aos critérios da habilitação técnica, será considerado aprovado o produto/serviço que atender aos seguintes critérios técnicos:

**10.7.3.1.** Conformidade da:

**10.7.3.2.** proposta com as especificações do edital;

**10.7.3.3.** catálogo ou bula do produto proposto com as especificações do edital (embalagem, apresentação, comprimento, material entre outros), se exigido no item 1.1.1;

**10.7.3.4.** documentação técnica apresentada com a solicitada;

**10.7.3.5.** dos documentos de habilitação técnica do proponente. Os dados da proponente apresentados na proposta devem coincidir com o disposto nos documentos técnico solicitados no item 10.7.1.1. Serão avaliados os itens: razão social, CNPJ, endereço e natureza da atividade para qual a empresa está habilitada. Podem ser utilizados como fontes de consulta outros documentos ofertados na habilitação jurídica da empresa.

**10.7.3.6.** Ausência de alerta de restrição na ANVISA ou mesmo na Tecnovigilância (vigilância de produtos) do HUOP, no caso de produtos para saúde;

**10.7.4. Amostra**

**10.7.4.1.** Não se aplica.

## 10.8. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

**10.8.1.** Os requisitos para assinatura do contrato abaixo descrito serão analisados pela equipe técnica, estando em conformidade será emitido o contrato para assinatura.

**10.8.2.** A contratada deve apresentar cronograma de manutenção, que deve ser aprovado pelo gestor do contrato.

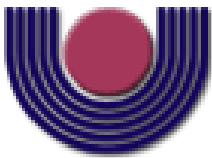
**10.8.3.** Apresentar plano de capacitação para todos os usuários dos produtos e/ou equipamentos no HUOP.

**10.8.4.** Após a homologação do processo, a empresa vencedora terá um prazo de 10 (dez) dias para apresentação da documentação elencada no item 10.8, contados do recebimento do ofício enviado pelo Setor de Contratos do HUOP.

## 11. FORMA DE PAGAMENTO

**11.1.** As notas fiscais devem ser emitidas para a Razão Social especificada nas “Informações para o Fornecedor” das “Ordens de Compras”, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

**11.2.** O pagamento fica condicionado a correta emissão da NFe, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido observadas as regras das IN RFB nº1.234/2012 e 2.145/2023 em todos os documentos fiscais emitidos para a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste, a partir de 1º de Setembro de 2023, em caso de a empresa não ser optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI.



**11.3.** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.4.** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.4.1.** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**11.5.** No caso de instituição de multa, a mesma poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

**11.6.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo de pagamento pela Administração.

**11.6.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

## 12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do Estado.

**12.1.1.** Conforme dotação abaixo discriminada:

**12.1.1.1.** Gestão/Unidade: Funsauúde 4760;

**12.1.1.2.** Fonte de Recursos: 500;

**12.1.1.3.** Programa de Trabalho: 8170;

**12.1.1.4.** Elemento de Despesa: 3390.39.20 / 3390.30.25.

## 13. VIGÊNCIA

**13.1.** O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses e poderá ser prorrogado conforme previsto na Lei 14.133/2021, desde que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

## 14. DO REAJUSTAMENTO

**14.1.** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

**14.1.1.** O índice adotado para correção considerará sete casas decimais após a vírgula;

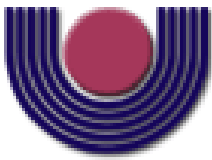
**14.1.2.** Os valores monetários obtidos após a aplicação do índice serão arredondados de acordo com a norma ABNT 5891:1977, sendo considerados duas casas após a vírgula.

**14.1.3.** Para arredondamento será utilizada a fórmula ARRED() do Excel com duas casas decimais.

**14.1.4.** A realização do cálculo será por meio da calculadora do cidadão, disponível no link: [https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADA0/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores.do](https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADA0/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores).

**14.2.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA;

**14.2.1.** Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.



**14.3.** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado. A data do orçamento estimado é: 30/01/2026.

**14.4.** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**14.5.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**14.6.** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**14.7.** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## **15. SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1.** Não será admitida a subcontratação.

## **16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**16.1.** Não haverá exigência de garantia contratual.

## **17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**17.1.** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

**17.1.1.** sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

**17.1.2.** sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

**17.1.3.** não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**17.2.** A alteração subjetiva a que se refere o item 17.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

## **18. DA EQUIPE TÉCNICA**

**18.1.** A equipe técnica poderá diligenciar e ou solicitar documentação complementar que comprove a regularidade do proponente e do fabricante/detentor do registro.

**18.2.** A equipe técnica poderá solicitar o envio do Catálogo Original sempre que julgar necessário.

**18.3.** Qualquer esclarecimento e informações sobre amostras, catálogos, e ainda especificações técnicas dos produtos contatar [Luiz Carlos Schimitez, responsável pelo(a) setor de Engenharia Clínica pelo telefone 45 33215396 das 8h às 12h e das 13h às 17h.

## **19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

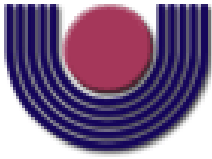
**19.1.1.** A responsabilidade pela gestão deste contrato conforme atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022; caberá à (Luiz Carlos Schimitez(a) CPF: 702.920.539-34, e-mail: Luiz.schimitez@unioeste.br e telefone do setor: 45 33215396.

**19.1.2.** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato conforme atribuições definidas nos art. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022; caberá à (Rafael Machado, CPF: 052.399.439-74, e-mail: Rafael.machado@unioeste.br e telefone do setor: 45 33215396 e (Adilson Pereira dos Santos, CPF 035.585.899-12, e-mail [Adilson@unioeste.br](mailto:Adilson@unioeste.br) (Claudia Valéria Stella, CPF 905.425.339-87 telefone do setor 45 33215396).

**19.1.3.** O servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

## **20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos Arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro



Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE  
Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP



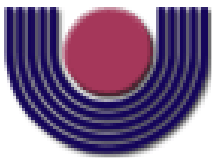
2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022**

**21.1.** Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022.

Cascavel, 4 de março de 2026.

**Karine Daniele Byhain de Souza**  
**Responsável pela elaboração do Termo de Referência**



### Apêndice I - Fontes pesquisadas e a metodologia adotada na formação do(s) preço(s) máximo(s)

#### Fontes pesquisadas e a metodologia adotada:

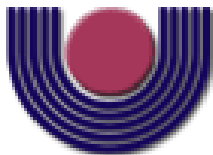
Preços existentes nos bancos de preços do Sistema GMS	( )
Preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas	( )
Pesquisa com fornecedores ou prestadores de serviços	( x )
Preços de Tabelas oficiais	( )
Preços constantes de banco de preços e <i>homepages</i>	( x )
Painel de Preços Ministério da Saúde – BPS	( )
Painel de Preços Comprasgov	( )
Relatório de Preços Comprasgov	( x )
Último preço pago pelo HUOP	( )
Nota Paraná	( )

#### Resultado da Pesquisa de Preços

Média dos fornecedores consideráveis (x)
Mediana ( )
Menor Preço ( )

#### Observações:

- 1) A pesquisa de preços foi realizada pelo Setor de Compras por Wanderson Arroyo Luiz.
- 2) A análise técnica das propostas foi realizada pelo Setor de Engenharia Clínica, levando em consideração o descritivo dos itens, sendo que foram descartados os itens que não atendem ao descritivo, conforme despacho em anexo (fls. 248, mov. 39).
- 3) A análise dos preços para a composição da média foi realizada pelo Setor de Compras, considerando o valor da Média (Consideráveis), conforme Mapa de Preços (fls. 241 a 247, mov. 37).
- 4) O detalhamento de cada item segue em anexo.
- 5) Informamos que o presente processo foi inserido no Sistema GMS, conforme Check List em anexo (fls. 260, mov. 47).
- 6) A sequência gerada no tasy pela cotação de preços para lançamento da licitação está registrada sob o número 4066.



## Apêndice II - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR):

**1.1** - Trata-se do ajuste escrito, anexo ao contrato, entre o prestador de serviços e o órgão CONTRATANTE, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento, conforme art. 391 do Decreto Estadual nº 10086/2022.

**1.2** - A fiscalização, exercida no interesse do CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer dano que venha a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros. O fiscal técnico do contrato acompanhará continuamente os serviços contratados para aferir se os resultados estão em conformidade com os termos contratados, bem como se observado o IMR estabelecido.

**1.3** - Para exercer a fiscalização mencionada no subitem anterior, o fiscal deverá observar as orientações do edital bem como os seguintes procedimentos:

**1.3.1** - Descrever o que será fiscalizado: verificar o atendimento aos prazos, aplicação das peças, apresentação do técnico responsável, emissão de relatório do serviço realizado;

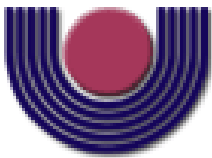
**1.3.2** - Realizar vistorias e apontar as falhas detectadas, devendo comunicar formalmente o preposto da CONTRATADA no mesmo dia da ocorrência, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, excepcionando-se os demais prazos dispostos no contrato, proceda as correções apontadas;

**1.3.2.1** - Caso as falhas não sejam corrigidas, o fiscal técnico registrará junto ao Gestor do Contato, relatando a situação fática, bem como instruindo com a documentação necessária, inclusive com a cópia do documento ou e-mail encaminhado à CONTRATADA;

**1.3.2.2** - O Gestor por sua vez, comunicará o preposto da CONTRATADA para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação, apresente as justificativas e/ou a solução das falhas apontadas.

**1.3.3** - O controle da fiscalização mediante o IMR terá como norte as diretrizes dispostas a seguir:

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO	
ITEM	DESCRIÇÃO
<b>Finalidade</b>	Executar os serviços contratados com eficácia dentro das suas atribuições/especificações determinadas.
<b>Meta a cumprir</b>	Obediência ao disposto nas cláusulas contratuais.
<b>Forma de acompanhamento</b>	Procedimentos de fiscalização (verificar o atendimento aos prazos, aplicação das peças, apresentação do técnico responsável, emissão de relatório do serviço realizado).
<b>Periodicidade</b>	Ocorrências mensais.
<b>Início de Vigência</b>	Data do início da prestação dos serviços (conforme disposto em cláusula contratual), sendo renovável a cada prorrogação, se houver.
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	<b>GLOSA DE VALOR MENSAL DO CONTRATO</b> Gradação 1 - glosa de R\$ 100,00 (cem reais) na fatura mensal;



	Gradação 2 - glosa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) na fatura mensal; Gradação 3 - glosa de R\$ 200,00 (duzentos reais) na fatura mensal; Ao final do contrato, o último pagamento somente será liberado se não houver nenhum procedimento de glosa pendente.
<b>Desconto por atrasos ou cancelamento de procedimentos</b>	A não realização do serviço acarretará desconto, independente da aplicação de glosa.

**1.4** - Do procedimento de apuração do acordo de níveis de serviço:

**1.4.1** - Mensalmente, no primeiro dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, o fiscal do contrato comunicará ao Gestor todas as irregularidades havidas no mês anterior.

**1.4.2** - Recebida a comunicação de irregularidade contratual com descrição de fato contemplado no IMR, o Gestor do contrato notificará a CONTRATADA para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresente justificativa.

**1.4.3** - A defesa da CONTRATADA deverá ser enviada ao e-mail do gestor, respeitados os prazos estipulados.

**1.4.4** - Apresentada a manifestação ou transcorrido o prazo sem qualquer justificativa por parte da CONTRATADA, o Gestor do Contrato analisará sobre a necessidade ou não de outras diligências, encaminhando, quando necessário, ao fiscal do contrato.

**1.4.5** - Após a verificação de cumprimento das etapas e elucidação dos fatos, o Gestor do Contrato informará sobre a tramitação e eventual valor a ser glosado.

**1.4.6** - Na sequência, os autos serão encaminhados à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade, assim que compiladas todas as ocorrências do mês de referência, para análise de eventual aplicação da glosa em caráter corretivo.

**1.4.7** - Com o parecer, os autos serão encaminhados a autoridade competente do órgão ou entidade que decidirá pela aplicação ou não da glosa proposta.

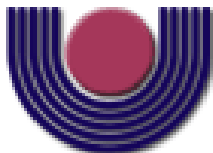
**1.4.8** - Decidido, os autos retornarão ao Gestor do Contrato para as anotações e comunicações devidas, inclusive ao contratado.

**1.4.9** - Uma vez comunicada sobre a aplicação de glosa, os autos serão encaminhados à unidade financeira para o ajuste no pagamento.

**1.4.10** - A glosa ocorrerá no pagamento do mês subsequente a irregularidade na prestação do serviço.

**1.4.11** - Para a apuração do IMR o CONTRATANTE adotará a tipificação das ações contempladas na tabela abaixo:

**1.5** - Tipificação das ações contempladas no acordo de níveis de serviço, gradação e incidência:



Item	Descrição (ocorrência)	Grau (pontos)	Incidência
1	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato;	1	Por ocorrência
2	Retirar das dependências do CONTRATANTE qualquer equipamento ou material que não seja de sua propriedade ou que esteja previsto em contrato, sem autorização prévia do fiscal técnico;	1	Por ocorrência
3	Atraso no atendimento da manutenção preventiva;	1	Por dia de atraso
4	Atraso no atendimento da manutenção corretiva;	1	Por dia de atraso
5	Apresentação do técnico no local do serviço sem a devida identificação da Empresa prestadora do serviço	2	Por ocorrência
6	Designar técnico não habilitado para realização do serviço;	3	Por ocorrência
7	Deixar de emitir relatório ao final de cada manutenção	3	Por ocorrência
8	Não utilizar peças originais na manutenção do equipamento;	3	Por ocorrência
9	Não realização da manutenção preventiva;	3	Por ocorrência
10	Não realização da manutenção corretiva;	3	Por ocorrência
<b>Número de pontos = número de pontos * o número de incidência. Ex: (pontos 3*3+2*5 incidências = 19 pontos).</b>			

1.6 - Serão considerados para os ajustes no pagamento à CONTRATADA, os seguintes critérios:

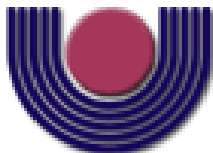
PONTUAÇÃO AFERIDA/MÊS	APLICAÇÃO
De 1 até 10 pontos	Advertência
A partir de 11 pontos	Ajuste no pagamento do valor mensal total apurado

1.7 - A faixa de advertência considerará apenas para as ocorrências grau 1 e 2.

As ocorrências de grau 3 serão apuradas e glosadas independentemente da pontuação aferida.

1.8 - Para o cálculo de valores proporcionais será sempre considerado o mês comercial de 30 (trinta) dias e os dias efetivamente trabalhados.

1.9 - O valor da glosa a ser aplicada é obtido pela fórmula, o qual se dará da seguinte forma:



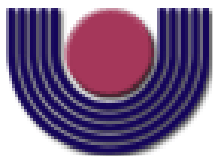
**1.9.1** - Quantidade de ocorrências por gradação \* o valor da glosa conforme o grau de gradação. Exemplo: 2 ocorrências no grau 3 (2 \* R\$ 200,00 = R\$ 400,00) + 1 ocorrência no grau 2 (1 \* R\$ 150,00), totalizando R\$ 550,00.

**1.10** - Após a aplicação de 03 (três) advertências, consecutivas ou não, na 4ª (quarta) será aplicada a glosa de maior pontuação no período, reiniciando-se novo ciclo de apuração ou processo administrativo e extinção do contrato.

**1.11** - A aplicação do valor da glosa apurado se dará no pagamento do mês subsequente ao avaliado, ou não sendo possível a finalização do processo, será aplicada no segundo mês ao da ocorrência.

**1.12** - O ajuste mensal no pagamento à CONTRATADA fica limitado a 20% (vinte por cento) do valor mensal do contrato.

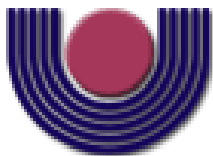
**1.13** - O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.



### Apêndice III - Mapa de Risco

Risco	Causa	Dano/ Consequência	Probabilidade (1 a 5)	Impacto (1 a 5)	Classif. (ref. Matriz)	Ação Preventiva	Responsável	Ação Contingência (se o risco se concretizar)	Responsável
1. Descrição das obrigações da contratada	Dificuldade em descrever as obrigações da contratada considerando as informações do manual do equipamento	Atraso no processo de contratação	3	2	Médio	Análise detalhada do manual do equipamento e da proposta da empresa	Setor Demandante	Solicitar a empresa o detalhamento de todas as atividades que serão realizadas na manutenção preventiva	Setor Demandante
2. Problemas na documentação	Empresa a ser contratada demora no envio das comprovações de exclusividade e preços praticados no mercado	Atraso no processo de contratação	4	3	Alto	Orientar a empresa quanto aos documentos que devem ser enviados para suprir a exigência	Setor Demandante	Definir prazo para o envio de documentos	Setor Demandante
3. Não atendimento aos prazos da execução do contrato	Prazos de manutenção em desacordo com a possibilidade de atendimento	Equipamento inoperante	2	2	Médio	Definir prazos para execução do contrato de acordo com a possibilidade de atendimento	Setor Demandante	Rever os prazos definidos	Setor Demandante
4. Não abertura de chamado para manutenção	Número de ciclos ultrapassou a quantidade definida pelo	Equipamento inoperante	2	2	Médio	Definir controle dos ciclos para identificar o momento adequado de	Fiscal do contrato	Realizar o chamado de manutenção tão logo identifique que o prazo já ultrapassou	Fiscal do contrato

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022  
Minuta\_24.712.833-6\_estacoes anestesia

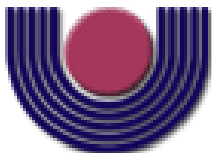


Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE  
Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP



	fabricante para manutenção					realizar o chamado para manutenção			
--	----------------------------	--	--	--	--	------------------------------------	--	--	--

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022  
Minuta\_24.712.833-6\_estacoes anestesia



Apêndice IV - Matriz de Risco

I M P A C T O	Muito Alto 5	Médio	Alto	Alto	Alto	Alto
	Alto 4	Médio	Médio	Alto	Alto	Alto
	Médio 3	Baixo	Médio	Médio	Alto	Alto
	Baixo 2	Baixo	Médio	Médio	Médio	Alto
	Muito baixo 1	Baixo	Baixo	Baixo	Médio	Médio
		1	2	3	4	5
		Raro	Pouco Provável	Provável	Muito Provável	Praticamente certo
		PROBABILIDADE				

## Anexo II - DOS DOCUMENTOS

- 1.1.** O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo previsto no item 5.27.2 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados pelo sistema de compras eletrônicas conforme estabelecido no presente Edital:
- 1.2.** A documentação constante nos itens 2.1 à 2.1.5 e 3 do Anexo II - DOS DOCUMENTOS poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, tais com o GMS E SICAF, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei e que os documentos relacionados no certificado estejam dentro do prazo de validade.

### **2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 2.1.** Comprovante de constituição da empresa:
- 2.1.1.** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física, ou;
- 2.1.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- 2.1.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- 2.1.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício, ou;
- 2.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 2.2.** Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso. (Anexo IV - MODELO DE PROCURAÇÃO)

### **3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- 3.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.3.** Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 3.4.** Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
- 3.5.** Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação);
- 3.6.** Fazenda Municipal;
- 3.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

### **4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 4.1.** O fornecedor deverá encaminhar:
- 4.1.1.** para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

### **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

- 5.1. Certificado de Licença Sanitária** da proponente emitido pela autoridade sanitária competente dos Estados ou Distrito Federal ou Municípios, aquela que couber, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, regular (devendo constar a atividade relativa a serviços em equipamentos médicos).

**5.1.1.** Estando o certificado de licença vencido, a licitante deverá apresentar de forma legível o protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada do certificado vencido.

**5.1.1.1.** Os protocolos de revalidação do certificado deverão estar acompanhados de comprovante da tramitação ou declaração do órgão público concedente da referida licença. Documentação conforme preconiza: RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 185, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001 / DECRETO Nº 8.077, DE 14 DE AGOSTO DE 2013 / LEI Nº 6.360 DE 23 DE SETEMBRO DE 1976.

**5.1.2.** No caso de o CNPJ do registro ser referente a sede administrativa e não possuir licença sanitária, deverá ser apresentado documento comprobatório emitido pela vigilância local comprovando a situação.

**5.2. Atestados que comprovem a prestação de serviço** anterior, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, sendo que cada um deles deverá ser equivalente às características e quantidades admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas minimamente 50% da execução, pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, conforme detalhado abaixo.

**5.2.1.** Os atestados devem comprovar no mínimo:

**5.2.1.1.** Prestação de serviços de manutenção de estação de anestesia (carrinho), por no mínimo doze meses;

**5.2.1.2.** Somatório de atestados de capacidade técnico operacional: será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante requerida.

**5.2.2.** O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

**5.2.2.1.** Prazo contratual, data de início e término dos serviços;

**5.2.2.2.** Local onde presta ou foi prestado o serviço, à época;

**5.2.2.3.** Natureza da prestação dos serviços (continuado ou não);

**5.2.2.4.** Caracterização do bom desempenho do licitante;

**5.2.2.5.** Outros dados característicos se houver;

**5.2.3.** Somente serão aceitos atestados que se referiram a contratos já concluídos ou se decorrido, no mínimo, seis meses do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

**5.2.4.** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

**5.2.4.1.** Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

**5.2.5.** O LICITANTE disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, tais como cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

**5.2.6.** Comprovante de que a empresa proponente possui Responsável Técnico: devidamente registrado no CREA, com certidões válidas em nome da proponente e do responsável técnico, comprovando o vínculo com a empresa e a responsabilidade técnica.

**5.2.7.** A comprovação de vínculo pode ser realizada mediante apresentação de certidão de disponibilidade, comprovação de contratação futura ou declaração de vínculo futuro entre o responsável técnico e a empresa licitante, desde que contem com a devida ciência do responsável técnico.

## **6. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO ITEM:**

**6.1. Certificado de Licença Sanitária** da fabricante ou detentora do registro emitido pela autoridade sanitária competente dos Estados ou Distrito Federal ou Municípios, aquela que couber, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, regular.

**6.1.1.** Estando o certificado de licença vencido, a licitante deverá apresentar de forma legível o protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada do certificado vencido.

**6.1.1.1.** Os protocolos de revalidação do certificado deverão estar acompanhados de comprovante da tramitação ou declaração do órgão público concedente da referida licença. Documentação conforme preconiza: RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 185, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001 / DECRETO Nº 8.077, DE 14 DE AGOSTO DE 2013 / LEI Nº 6.360 DE 23 DE SETEMBRO DE 1976.

**6.1.2.** No caso de o CNPJ do registro ser referente a sede administrativa e não possuir licença sanitária, deverá ser apresentado documento comprobatório emitido pela vigilância local comprovando a situação.

**6.2. Autorização de Funcionamento da fabricante ou detentora do registro** emitida pela ANVISA, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, regular, perfeitamente legíveis e destacadas. Conforme Resolução da diretoria colegiada- RDC nº 16, de 1º de abril de 2014 e suas alterações (ANVISA - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA). Disponível em: <https://consultas.anvisa.gov.br/#!/saude/>. Acessado em: 10 fev. 2021.

**6.3. Registro/Cadastro/Notificação do Produto no Ministério da Saúde** conforme Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências e suas alterações, para os itens considerados produtos para a saúde, inclusive para produtos importados. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L6360.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6360.htm). Acessado em: 10 fev. 2021 e RDC nº 270, de 28 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a migração do regime de cadastro para o regime de notificação dos dispositivos médicos de classe de risco I. Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2019/rdc0270\\_28\\_02\\_2019.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2019/rdc0270_28_02_2019.pdf). Acessado em: 10 fev. 2021.

**6.3.1.** Serão aceitos documentos obtidos através do endereço eletrônico <https://consultas.anvisa.gov.br/#!/> ou sob a forma de cópia do Diário Oficial, devidamente destacado o trecho pertinente para comprovação.

**6.3.2.** Para os produtos para a saúde dispensados de registro, cadastro e ou notificação, as empresas deverão apresentar o respectivo ato formal de dispensa de registro, conforme as Resoluções da diretoria colegiada e alterações (RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001; RDC nº 207, de 17 de novembro de 2006; e RDC nº 40, de 26 de dezembro de 2006) disponíveis em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2001/rdc0185\\_22\\_10\\_2001.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2001/rdc0185_22_10_2001.pdf), [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2006/res0207\\_17\\_11\\_2006.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2006/res0207_17_11_2006.html) e [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2015/rdc0040\\_26\\_08\\_2015.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2015/rdc0040_26_08_2015.pdf). Acessados em: 10 fev. 2021. e outubro de 2015) da ANVISA. Disponíveis em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2001/rdc0185\\_22\\_10\\_2001.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2001/rdc0185_22_10_2001.pdf), [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2006/res0207\\_17\\_11\\_2006.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2006/res0207_17_11_2006.html) e [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2015/rdc0040\\_26\\_08\\_2015.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2015/rdc0040_26_08_2015.pdf). Acessados em: 10 fev. 2021.

**6.4. catálogo ou bula do produto** proposto com as especificações do edital (embalagem, apresentação, comprimento, material entre outros), se exigido no item 1.1.1;

## 7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

7.1. Os requisitos para assinatura do contrato abaixo descrito serão analisados pela equipe técnica, estando em conformidade será emitido o contrato para assinatura.

7.1.1. A contratada deve apresentar **cronograma de manutenção**, que deve ser aprovado pelo gestor do contrato.

7.1.2. Apresentar **plano de capacitação** para todos os usuários dos produtos e/ou equipamentos no HUOP.

7.2. Após a homologação do processo, a empresa vencedora terá um prazo de 10 (dez) dias para apresentação da documentação elencada no item 10.8, contados do recebimento do ofício enviado pelo Setor de Contratos do HUOP.

## 8. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP

8.1. Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**Anexo V - DECLARAÇÃO**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, **do ano calendário anterior**, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único do Decreto Estadual n.º 10.086/2022).

8.2. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.1. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

8.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.4. Na hipótese do item 8.2, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.5. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

8.6. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz).

### Anexo III - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO DE DESCRITIVO)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0205/2026**      **Ano: 2026**

**DADOS DO FORNECEDOR**

Fornecedor: \_\_\_\_\_  
 CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_      Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Bairro: \_\_\_\_\_  
 CEP: \_\_\_\_\_      Cidade: \_\_\_\_\_      Estado: \_\_\_\_\_  
 Telefone: \_\_\_\_\_      e-mail: \_\_\_\_\_  
 Banco: \_\_\_\_\_      Agência: \_\_\_\_\_  
 Conta corrente: \_\_\_\_\_

Constitui objeto desta licitação: **Contratação de Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para os equipamentos estação de anestesia (carrinho), marca GE Datex-Ohmeda, modelo Aespire 7900 e modelo 9100C Next para atender a demanda do centro cirúrgico e centro obstétrico, Hospital Universitário do Oeste do Paraná.**

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1	Descrição do item que demonstre que o produto ofertado atende ao descritivo solicitado no termo de referência, <b>informar marca/modelo/referência, registro do produto</b> (se exigido no descritivo).						

Validade da proposta: 180 (cento e oitenta) dias.

Local, 4 de março de 2026.

\_\_\_\_\_  
 Representante Legal

**Orientações para preenchimento da proposta:**

Quando o produto for isento de registro, pode ser informado que o mesmo é isento.

A proposta deverá ser elaborada observando-se o quantitativo de cotação de quantidade (vedada a cotação parcial ou inferior à exigida em cada um dos itens que compõem o Anexo I). Não deverão ser cotados produtos que não atendam às especificações mínimas previstas nos itens do Anexo I, sob pena de desclassificação.

O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

**Anexo IV - MODELO DE PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Cidade, 4 de março de 2026.

\_\_\_\_\_  
OUTORGANTE

## Anexo V - DECLARAÇÃO CONJUNTA

### (Declaração obrigatória)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

- atendemos e aceitamos todas as exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
- nos responsabilizamos pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe a esta empresa efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
- para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.
- atendemos ao Decreto n.º 10.086, de 2022 do art. 362, cumpro o disposto no item 6, referente as regras de SUSTENTABILIDADE conforme Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.
- como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), fornecerei à Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
  - aqueles inerentes a documentos de identificação;
  - referentes a participações societárias;
  - informações inseridas em contratos sociais;
  - endereços físicos e eletrônicos;
  - estado civil;
  - eventuais informações sobre cônjuges;
  - relações de parentesco;
  - número de telefone;
  - sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
  - informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
- realizar o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e do Decreto Estadual nº 6.474/2020
- cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- se responsabilizar pela integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;
- Estou ciente que essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública e ainda que o tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local, 4 de março de 2026.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**Anexo VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 0205/2026, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar n.º 188, de 2021.
- ( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal n.º 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**Anexo VII - MINUTA DE CONTRATO**

**MINUTA DE CONTRATO N° /202x – HUOP**

**- GMS**

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (HUOP), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 78.680.337/0007-70, situada na Av. Tancredo Neves, 3224, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas e Diretor Geral do HUOP, Sr. Rafael Muniz de Oliveira, CPF sob o n.º 315.165.618-80, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º, com sede na, neste ato representado por, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO o qual será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

**1. OBJETO**

- 1.1. <<descrição>> e conforme Anexo I e descrito no Termo de Referência.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.2.1. O Termo de Referência;
  - 1.2.2. [O Edital da Licitação] OU [A Autorização de Contratação Direta] OU [O Aviso de Dispensa Eletrônica];
  - 1.2.3. A Proposta do CONTRATADO;
  - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. FUNDAMENTO**

- 2.1. Este contrato decorre do -HUOP, objeto do processo administrativo, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º xxx, de xx/xx/xxxx e conforme ato de homologação nas fls. xxx deste protocolo.

**3. REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO**

- 3.1. O Contrato será executado sob o regime de empreitada por preço unitário;
- 3.2. O fornecimento do serviço se dará de forma contínua, durante toda a vigência do contrato.

**4. VIGÊNCIA:**

- 4.1. O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de e poderá ser prorrogado de acordo com a legislação vigente, desde que comprovada a sua vantajosidade.

**5. FONTE DE RECURSOS:**

- 5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do Estado:
  - 5.1.1. Gestão/Unidade:
  - 5.1.2. Fonte de Recursos:
  - 5.1.3. Programa de Trabalho:
  - 5.1.4. Elemento de Despesa:

## 6. VALOR CONTRATUAL

6.1. O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

6.2. O valor total do contrato é de R\$ (xxxxx);

6.2.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6.3. No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 7. DO REAJUSTE

7.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

7.1.1. O índice adotado para correção considerará sete casas decimais após a vírgula;

7.1.2. Os valores monetários obtidos após a aplicação do índice serão arredondados de acordo com a norma ABNT 5891:1977, sendo considerados duas casas após a vírgula.

7.1.3. Para arredondamento será utilizada a fórmula ARRED() do Excel com duas casas decimais.

7.1.4. A realização do cálculo será por meio da calculadora do cidadão, disponível no link: <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAOPublico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores>

7.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA;

7.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

7.3. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado. A data do orçamento estimado é: xx/xx/xxxx.

7.4. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

7.6. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

7.7. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## 8. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

8.1. O fornecimento do serviço se dará de forma contínua.

8.2. Os serviços deverão ser realizados no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, Cascavel - Paraná, CEP.: 85.806-470, no Setor de Engenharia Clínica, de segunda a sexta das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

8.3. Das condições da realização do serviço:

8.3.1. Prazo máximo para a empresa atender pelo chamado on line: 2 horas úteis.

8.3.2. Prazo máximo para a empresa atender na modalidade presencial para manutenção corretiva: 48 horas úteis.

8.3.3. Após a assinatura do contrato a empresa tem um prazo de (10) dias para iniciar os trabalhos de manutenções preventivas e substituição de peças seguindo os procedimentos determinados pelo fabricante.

8.3.4. As manutenções preventivas serão executadas nas dependências do HUOP, espaço próprio na engenharia clínica.

8.3.5. As manutenções corretivas nos equipamentos que a Contratada necessite retirar para laboratório próprio as custas de logísticas de ida e de retorno é de inteira responsabilidade da mesma.

8.3.6. O tempo máximo para o primeiro atendimento e resolução dos problemas é de 72 horas para as

manutenções corretivas.

8.3.7. O valor unitário da manutenção preventiva deve ser correspondente ao valor de uma visita anual para manutenção do equipamento.

8.3.8. O valor unitário da manutenção corretiva deve ser correspondente ao valor da realização da mesma, sendo estimado para este contrato o máximo de 10 manutenções corretivas.

8.3.9. O prazo do atendimento online é contado a partir da abertura do chamado; e do atendimento presencial a partir da conclusão do atendimento online, de segunda a sexta-feira das 07h00 às 17h00 (horário de Brasília).

8.3.10. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes.

8.3.11. Os produtos (peças) deverão ser entregues em suas embalagens originais contendo dados de identificação e procedência, não apresentando sinais de violação e amassamentos ou ainda outra forma de avarias que comprometam o acessório e sua funcionalidade.

8.3.12. Na entrega serão verificados os prazos de validade e lote das peças nas embalagens.

8.3.13. Deve-se constar no relatório de ambas as manutenções todas as peças que foram substituídas.

8.3.14. No momento da manutenção o Técnico ou Engenheiro deve trajar vestimentas adequadas a manipulação, portar identificação da Empresa prestadora do serviço.

8.4. Critérios para aceite da entrega do serviço:

8.4.1. O responsável técnico deverá obrigatoriamente elaborar relatórios referente as manutenções preventivas apontando qual a necessidade de realizar as manutenções corretivas e motivo da substituição de peças que estão anexas ao contrato.

8.4.2. No caso de produtos com prazo de validade superior a 1 (um) ano, por ocasião da entrega, somente serão aceitos aqueles cujo prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 20% (vinte por cento) do prazo de validade.

8.4.3. No caso de produtos com prazo de validade igual ou inferior a 1 (um) ano, somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 90% (noventa por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não decorrido 10% (dez por cento) do prazo de validade.

8.4.4. O Contratante se reserva o direito de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior aos especificados nos itens a e b, ressalvados os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Contratada e justificativa expressa do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo quantitativo não utilizado.

8.4.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.4.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no mesmo prazo estipulado para a entrega da ordem de compra, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.4.8. Nos termos do art. 359 do Decreto n.º 10.086, de 2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, e ainda, nas compras até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

8.4.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.4.10. A contratada se obriga a ajustar, refazer e ou substituir qualquer produto entregue, que pelo material utilizado ou defeito na fabricação prejudique a instituição.

8.4.11. Na ocorrência o gestor do contrato fará a solicitação para ajustar, refazer ou substituir o (s)

produto(s), objeto(s) dessa Licitação, sendo que se esta não atender ao solicitado sofrerá as penalidades previstas em lei.

## **9. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

9.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas, de acordo com a Resolução 099/2023 – COU ou instrumento que vier a substituí-lo, arts. 10 a 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022 e ainda CAPÍTULO I - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e CAPÍTULO XVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS do Decreto n.º 10.086, de 2022.

9.2. Os responsáveis abaixo serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, através de Portaria.

9.2.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato conforme atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022; caberá , e-mail: xxxxx e telefone do setor: (45) xxxx-xxxx.

9.2.2. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato conforme atribuições definidas nos art. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022; caberá à <<fiscal>>, e-mail: xxxxxxx e telefone do setor: (45) xxxx-xxxx.

## **10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

### **10.2. São obrigações do Contratado:**

10.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.2.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.2.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.7. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.2.8. A empresa contratada não poderá estar registrada no Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual;

10.2.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.2.10. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade;

10.2.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.2.11.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.2.11.2. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.2.11.3. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

- 10.3. Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento do produto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 10.4. Atender e aceitar todas as exigências técnicas conforme Anexo I do Edital
- 10.5. Se responsabilizar pela integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
- 10.6. CONTRATADA será a única responsável por todo e qualquer contato com seus fornecedores ou terceiros credenciados para encaminhamento e solução de quaisquer Chamados Técnicos, inclusive para os equipamentos complementares;
- 10.7. A CONTRATADA deverá garantir que os profissionais da Assistência Técnica sejam qualificados e possuem os treinamentos para prestação dos serviços, conforme preconizado pelo fabricante;
- 10.8. O técnico da CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, se apresentar ao responsável do setor de Engenharia Clínica antes do início de quaisquer trabalhos, para acompanhamento dos serviços a serem realizados;
- 10.9. Os trabalhos programados devem ser realizados em períodos predeterminados e previamente acordados entre CONTRATADA e CONTRATANTE;
- 10.10. Deverá se emitida Anotação de Responsabilidade Técnica dos Serviços executados.
- 10.11. Todas as atividades referentes à Assistência Técnica deverão ser registradas em Relatório Técnico, que deverá ser entregue em duas vias ou via eletrônica para o CONTRATANTE, imediatamente após a conclusão do serviço;
- 10.12. A CONTRATADA será responsável pela retirada e descarte dos materiais e resíduos gerados durante a intervenção técnica do equipamento, atendendo a leis vigentes e sob supervisão do setor de Engenharia Clínica da CONTRATANTE.
- 10.13. Manutenções:
- 10.13.1. Realizar os serviços em dias úteis de segunda a sexta feira (das 8h às 12h e 13h às 17h) no Setor de Engenharia Clínica do Hospital Universitário do Oeste do Paraná no prazo estipulado para a realização das manutenções vinculado ao contrato;
- 10.13.2. Deixar o equipamento em perfeitas condições de uso, acompanhado de respectivos relatórios de serviços realizados, no qual constarão todas as situações atuais e outras indicações que possam estar futuramente comprometendo o funcionamento do equipamento, bem como a descrição do serviço realizado e a relação de peças substituídas;
- 10.13.3. Todos os custos de deslocamento e hospedagem dos profissionais que farão a capacitação e/ou assistência técnica, manutenção preventiva e manutenção corretiva, são de responsabilidade da empresa contratada.
- 10.13.4. A empresa será responsabilizada pela ocorrência de eventos adversos aos usuários e perdas financeiras do Hospital Universitário do Oeste do Paraná caso fique comprovado a sua relação com falhas no funcionamento do equipamento fornecido;
- 10.13.5. Todos os custos com transportes, remoção e eventuais consertos serão da competência do fornecedor sem ônus ao HUOP.
- 10.13.6. Emitir relatório de cada manutenção realizada, detalhando os serviços efetuados, eventual substituição de peças.
- 10.13.7. O serviço técnico de manutenção deverá ser executado por profissional habilitado.
- 10.13.8. A contratada deverá emitir ART (Anotações de Responsabilidade Técnica) da execução do serviço, através de seu responsável técnico habilitado pelo CREA, na forma da Lei.
- 10.14. Manutenção preventiva:
- 10.14.1. Treinamentos e tira dúvidas de usabilidade do equipamento a cada visita técnica in loco.
- 10.14.2. Verificação de: aferição e calibração de dados conforme orientações do fabricante.
- 10.14.3. Limpeza, Ajuste e lubrificação de peças/acessórios, ajustes de bornes e contatos elétricos;
- 10.14.4. Verificação das funcionalidades dos teclados, verificação de luzes e som de alertas, e Monitoramento de amperagem, voltagem e temperatura;
- 10.14.5. Inspeção visual e limpeza dos equipamentos;
- 10.14.6. Verificação e testes de acessórios incorporados ao equipamento;
- 10.14.7. Verificação de vedações;

- 10.14.8. Diagnósticos eletroeletrônico;
- 10.14.9. Verificação de ruídos e ajustes de bombas;
- 10.14.10. Ajustes dos dispositivos de segurança;
- 10.14.11. Avaliação do sistema de entrada e saída de gases medicinais.
- 10.14.12. Ajuste de fole de armazenagem da cal sodada.
- 10.14.13. Avaliação dos gabinetes externo e interno; verificação e lubrificação das rodas de transportes do equipamento.
- 10.14.14. Avaliação das tubulações e conectores.
- 10.14.15. Verificação dos freios dos equipamentos.
- 10.14.16. Emissão de relatórios técnicos dos serviços realizados e atestado de liberação para uso.
- 10.14.17. Serviços de manutenção preventiva na periodicidade indicada na tabela de preços desta proposta.
- 10.14.18. Todas as peças para manutenções preventivas (Kits de manutenção)
- 10.14.19. Substituição periódica dos elementos de desgaste recomendados pela fábrica durante as manutenções preventivas.
- 10.14.20. Teste funcional e ajuste de parâmetros a seus valores nominais, segundo protocolo de revisão de fábrica;
- 10.14.21. Emissão dos relatórios de serviços de manutenções preventivas para comprovação dos cuidados essenciais ao equipamento com os resultados dos testes e descrição das atividades executadas, tais como:
  - 10.14.22. Teste de segurança elétrica;
  - 10.14.23. Testes de vazamento das partes pneumáticas;
  - 10.14.24. Testes das válvulas e dispositivos de segurança – proteção ao paciente;
  - 10.14.25. Testes funcionais – Verificação de ventilação mecânica; monitoração de parâmetros ventilatórios, anestésicos e de paciente; sistemas de aquecimento; sistemas de umidificação; sistemas de iluminação; fluxo e pressão de gases, sensores; funcionamento adequado dos acessórios; fornecimento de gases; sistemas de exaustão; funcionalidade de comandos e alarmes;
  - 10.14.26. Todos os serviços, além de técnicos qualificados, devem contar com a utilização de ferramentas calibradas e controladas de acordo com as exigências das normas de qualidade local e da fábrica.
  - 10.14.27. Verificação das partes e peças a serem substituídas ou consertadas e comunicação ao contratante;
  - 10.14.28. Visitas ilimitadas para as manutenções preventivas.
  - 10.14.29. Tempo de resposta garantido para chamados de manutenção preventiva
  - 10.14.30. A CONTRATADA deverá fornecer ao Setor de Engenharia Clínica um relatório das manutenções preventivas executadas durante o mês especificando os serviços e o equipamento.
  - 10.14.31. Os serviços realizados para corrigir falha de funcionamento e/ou correções de defeitos deverão apresentar resposta técnica satisfatória, após a manutenção.
  - 10.14.32. A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer danos causados aos equipamentos, objeto do presente processo, durante a execução dos serviços
  - 10.14.33. A contratada deverá comunicar ao Setor de Engenharia Clínica do HUOP, por escrito, todas as intervenções de manutenção ocorridas nos equipamentos registradas em Ordens de Serviços para histórico da vida do aparelho.
  - 10.14.34. As peças e/ou componentes com defeitos deverão ser substituídas por outras peças originais da marca GD, dentro das especificações técnicas do fabricante, visando garantir as características funcionais do equipamento;
  - 10.14.35. Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficina externa, necessitará da prévia autorização do setor de Engenharia Clínica; deverá colar etiqueta no equipamento com a data de conclusão do Atendimento Técnico, devendo estar expressa a garantia do equipamento
  - 10.14.36. A empresa deverá realizar a primeira manutenção preventiva no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato;
  - 10.14.37. Emitir relatório para cada manutenção realizada, no qual deverá constar: serviço realizado e a relação de peças substituídas;

#### 10.15. Manutenção corretiva:

10.15.1. Para manutenção corretiva dos equipamentos a empresa deverá apresentar laudos dos defeitos do equipamento não estar funcionando corretamente;

10.15.2. Após a realização dos serviços devem ser apresentados laudos do serviço executado, com o detalhamento do que foi realizado e as condições do equipamento após a realização do serviço. (serviço realizado e a relação de peças substituídas);

10.15.3. As manutenções serão realizadas nas dependências do HUOP (Engenharia Clínica) e após devolvidos no setor onde estava alocado.

10.15.4. Os consertos de manutenção corretiva são programados pois elas dependem da autorização de compras das peças para substituir e colocar o equipamento em funcionamento.

10.15.5. Caso necessário conduzir o equipamento para laboratório próprio da empresa, as custas totais são de inteira responsabilidade da Contratada.

10.15.6. A manutenção corretiva somente será considerada finalizada após a substituição das peças. Assim, caso necessário uma visita para identificação do problema e outra para substituição das peças, o pagamento a ser realizado referente a manutenção corretiva consistirá no valor referente a uma manutenção corretiva.

10.15.7. Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, qualquer defeito ou avaria que venha a ocorrer nos serviços prestados.

10.15.8. Realizar as manutenções corretivas de acordo com o contido no manual técnico do equipamento;

#### 10.16. Substituição de peças:

10.16.1. A peças a serem utilizadas devem ser originais da marca GE;

10.16.2. 9.1.2 Quanto a substituição de peças o técnico da Contratada deverá antes enviar o laudo que comprove a necessidade das substituições.

10.16.3. 9.1.23.3. De posse do laudo da necessidade de substituição, o Setor de Engenharia Clínica emitirá a solicitação de compra das peças, que seguirá os trâmites interno de autorização.

10.16.4. 9.1.23.4. Após a entrega das peças o Setor de Engenharia Clínica informará à empresa para que seja realizado a agendamento da substituição da peça;

10.16.5. A relação de peças constante neste processo é estimativa e somente serão pagas as peças efetivamente utilizadas.

#### 10.17. Capacitação:

10.17.1. A capacitação deverá disponibilizada pelo contratado considerando:

10.17.2. A empresa vencedora deverá apresentar um plano de capacitação para os usuários do equipamento (médicos, enfermeiros e equipe multiprofissional) e para os funcionários da Engenharia Clínica. Esta capacitação deve ser para os turnos matutino, vespertino e noturno com o tempo satisfatório ao aprendizado dos profissionais do local. Os horários serão definidos junto ao setor e gestor do Centro Cirúrgico, do Centro Obstétrico, Fiscal do contrato e Educação Continuada do HUOP. Todos os custos com transportes, acomodação e alimentação serão da competência da contratada.

10.17.3. A contratada poderá ser acionada pelo HUOP para novas capacitações para o uso dos produtos sempre que julgar necessário.

10.17.4. As atividades de capacitação parte integrante deste contrato ficarão sob responsabilidade da empresa contratada.

10.17.5. Os treinamentos visam propiciar a familiaridade com equipamentos modo de manuseio, de forma que estes venham a ser utilizados em sua plenitude por todo o corpo clínico, devendo para tanto, ser repetido sempre que houver necessidade, como por exemplo, nas mudanças de equipe, incidências de quebra de acessórios, erros de manuseios dos equipamentos.

10.17.6. Deverá ser realizada, no mínimo, uma capacitação anual para manuseio do equipamento.

#### 10.18. Garantia do produto/serviço:

10.18.1. A exigência de garantia do(s) serviços e de acessórios é de 90 dias.

#### 10.19. São obrigações do Contratante:

10.19.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.19.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as

cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.19.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital/proposta/ordem de compra/contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.19.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção, de acordo com a Resolução 180/2013 - COU (disponível em: <https://www.unioeste.br/portal/praf/documentos/resolucoes>);

10.19.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.19.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.19.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.19.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.19.9. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.19.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.19.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## 11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. As notas fiscais devem ser emitidas para a Razão Social especificada nas “Informações para o Fornecedor” das “Ordens de Compras”, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.2. O pagamento fica condicionado a correta emissão da NFe, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido observadas as regras das IN RFB nº1.234/2012 e 2.145/2023 em todos os documentos fiscais emitidos para a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste, a partir de 1º de setembro de 2023, em caso de a empresa não ser optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI.

11.3. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.5. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.6. No caso de instituição de multa, a mesma poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

11.7. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo de pagamento

pela Administração.

11.8. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.9. Conforme o Decreto Estadual nº 4.505/2016, contrato 003/2016 do Estado do Paraná e resolução SEFA nº 1212 de 2016, ao qual regulamenta os pagamentos e repasses a credores e Fornecedores do Estado do Paraná, os Pagamentos e Repasses aos Credores e Fornecedores, bem como transferências bancárias diversas do Estado, serão realizadas exclusivamente por intermédio do Banco do Brasil S/A, observados os procedimentos constantes no Contrato 003/2016-SEFA, e seus anexos.

## **12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

12.1. Fica a empresa contratada dispensada da apresentação de garantia contratual, conforme previsto no art. 96 da lei Federal 14.133/2021.

## **13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. Não será admitida a subcontratação.

## **14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

14.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

14.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

14.2.3. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. E na Lei n.º 20.656, de 2021.

14.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

14.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14.10. As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

## 15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2. De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3. Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4. O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

## 16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

16.2.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

16.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

16.2.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3. As alterações previstas serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

## 17. SUSTENTABILIDADE

17.1. O contratado deverá adotar práticas de sustentabilidade, entre elas:

17.1.1. - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

17.1.2. - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

17.1.3. - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

17.1.4. - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

17.2. Logística reversa

17.2.1. A destinação correta e logística reversa está descrita no Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) do HUOP.

17.2.2. Além disso, a análise dos impactos ambientais associados à solução de contratação de uma empresa especializada em serviços médicos e hospitalares para atender à demanda da Universidade

Estadual do Oeste do Paraná revela algumas considerações importantes. O aumento na utilização de recursos humanos, como médicos, enfermeiros, e técnicos, junto com a aquisição de equipamentos e mobiliário hospitalar, pode gerar impactos significativos no meio ambiente, especialmente nas etapas de produção, transporte, uso e descarte de materiais.

17.2.3. Um dos principais impactos é o consumo elevado de energia elétrica durante as operações diárias da instituição, incluindo a utilização de equipamentos médicos e processos cirúrgicos. Para mitigar esse impacto, recomenda-se a adoção de soluções de eficiência energética, como a substituição de equipamentos por alternativas mais eficientes, que consomem menos energia. Além disso, é importante implementar práticas de conscientização sobre o uso responsável da energia entre os profissionais envolvidos, promovendo um ambiente de trabalho sustentável.

17.2.4. Outro impacto relevante se refere à geração de resíduos sólidos, provenientes tanto de materiais de uso único, como descartáveis médicos, quanto do descarte de equipamentos e mobiliários obsoletos. As medidas mitigadoras podem incluir a implementação de um programa de gerenciamento de resíduos que priorize a reciclagem e a destinação correta, visando a diminuição da quantidade de resíduos enviados para aterros sanitários. A logística reversa deve ser aplicada especialmente para os produtos de saúde, permitindo que materiais recicláveis sejam retornados ao ciclo produtivo, reduzindo assim o impacto ambiental, tais ações devem atender ao disposto no PGRSS do HUOP.

17.2.5. Ainda, a seleção de fornecedores que utilizem embalagens sustentáveis e que tenham políticas de responsabilidade socioambiental pode contribuir para a redução da pegada ambiental da operação. Isso inclui a preferência por equipamentos e produtos que apresentem certificações de sustentabilidade e que estejam alinhados com práticas de fabricação responsáveis.

17.2.6. Por fim, o engajamento da comunidade acadêmica e externa em ações de sensibilização para a redução do consumo e o desperdício de recursos é essencial. Campanhas educativas e incentivadoras poderão reforçar o comprometimento coletivo com práticas sustentáveis, impactando positivamente o meio ambiente e contribuindo para a melhoria da saúde pública. As ações propostas não apenas visam a redução dos impactos ambientais decorrentes da contratação, mas também a promoção de uma cultura de preservação e respeito ao meio ambiente dentro da universidade.

## **18. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

18.1. A CONTRATANTE, na condição de controlador, e a CONTRATADA, na condição de operadora, comprometem-se ao tratamento de dados pessoais relacionados ao presente Contrato, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e do Decreto Estadual nº 6.474/2020.

## **19. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

19.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

19.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

19.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

19.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Cascavel – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.5. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cascavel,.


<p><b>Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Contratante</b></p> <p>Rafael Muniz de Oliveira Diretor Geral do HUOP</p>
<p><b>- Contratada</b></p>
<p><b>Testemunhas:</b></p>

Minuta

**ANEXO I – Descrição dos Itens**

Minuta

Anexo VIII - ORDEM DE COMPRA OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

	<b>Universidade Estadual do Oeste do Parana</b> Tancredo Neves 85806470 Cascavel PR CNPJ 78.680.337/0007-70 I.E. Isento Fone 33215151 Fax E-mail huop.oc@unioeste.br		<b>Ordem de Compra/Serviço</b> LICITAÇÃO Data Modalidade Solicitante Mot. Cancel C.R.	
	<b>ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO NÚMERO:</b>			
Fornecedor Endereço Fone / Fax Contato E-mail Cód. credor	Cidade CNPJ/CPF	CEP I.E.	UF	
Item Código Material Descrição	Marca	Qtde	UM	VI. Unit. VI. Total
1				
			<b>Total</b>	
			<b>Total Geral</b>	
Prazo Entrega Local Entrega Condição de Pgto 30 Dias	Tipo Frete Valores em Real Hr Entrega	Cif - Frete por conta do Fornecedor		
<b>Observação:</b> Enviar Nota Fiscal Eletrônica para os e-mail's: huop. @unioeste.br. A entrada para o local de entrega destes materiais está localizada na Rua OBSERVAÇÃO: Não aceitamos o Boleto Bancário, somente pagamento por Transferência Bancária.				
<b>INFORMAÇÕES PARA O FORNECEDOR</b>				
» Emitir Nota Fiscal fatura para: Razão Social: CNPJ: Endereço: RUA » Local de Entrega: Hospital Universitário do Oeste do Paraná - Endereço: Av. Tancredo Neves, 3224 - Bairro: Santo Onofre - CEP: 85806-470 - Cidade: Cascavel-PR. » Deve constar obrigatoriamente na Nota Fiscal o número desta Ordem de Compra, local de entrega e código do credor. A isenção do ICMS nas vendas internas está previsto no Decreto Estadual 7.871/2017. » A obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica em substituição aos modelos 1 e 1A. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou na inexecução total ou parcial desta Ordem de Compra, será aplicada multa por dias de atraso conforme determinam as Leis 8.666/1993 e 15.608/2007. Para efetivação do pagamento a empresa deverá estar com o CRF - Certificado de Regularidade Fiscal válido conforme Decreto Estadual 9762/2013, de 19/12/2013.				
<b>INFORMAÇÕES EXCLUSIVAS DA UNIOESTE</b>				
Informação contábil				
Conta contábil	Rubrica	Valor		
Printed on:	Page 1	OC:	CSUP00114	



ePROTOCOLO



Documento: **Edital\_PE\_0205\_2025\_Manutencao\_carrinho\_anestesia..pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 04/03/2026 15:30 Local: UNIOESTE/H02.

Inserido ao protocolo **24.712.833-6** por: **Andressa Folchini** em: 04/03/2026 15:30.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: